



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO

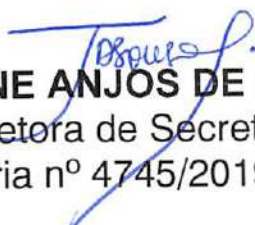
FLS Nº 10.001/20

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALMEIRIM
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO

TERMO DE ABERTURA DO LI VOLUME

Nesta data, procedo à abertura do **LI Volume** do processo do processo nº **0002487-69.2019.8.14.9100** – **Classe: Recuperação Judicial**, iniciando às fls. 10.001. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 16 de março de 2020.


JOSANE ANJOS DE SOUSA
Diretora de Secretaria
Portaria nº 4745/2019- G.P.

5218

ANEXO II

à Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Siblings S.A.,
realizada em 30 de abril de 2007.

"ESTATUTO SOCIAL DA... SIBLINGS S.A.":

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **SIBLINGS S.A.** é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Sociedade" ou "Companhia").

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 12.999 – Parte, CEP 08630-000.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação no capital e nos lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras na condição de acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Artigo 4º. O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 42.349.538,03 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos), dividido em 7.981.885 (sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentas e oitenta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 4.071.685 (quatro milhões, setenta e uma mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e 3.910.200 (três milhões, novecentas e dez mil e duzentas) ações preferenciais. Do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, 2.075.290 (dois milhões, setenta e cinco mil, duzentas e noventa) são de classe 'A', e 1.996.395 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, trezentas e noventa e cinco) são de classe 'B'.



522

Parágrafo 1º. A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 2º. No caso de aumentos de capital social da Sociedade, o direito de preferência do acionista será exercido na forma do artigo 171, §1º, da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia.

Parágrafo único As ações ordinárias de classe "A" conferem o direito de eleger, em votação em separado, o Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica da Companhia.

Artigo 7º. As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias e não terão direito a voto nas Assembléias Gerais. As ações preferenciais gozarão dos seguintes direitos:

- i. prioridade no recebimento de dividendos fixos equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia;
- ii. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar;
- iii. eleição, em separado, de 1 (um) Diretor sem designação específica da Companhia.

Artigo 8º. As ações de emissão da Companhia não serão representadas por cautelares ou títulos múltiplos, presumindo-se a propriedade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 9º. A Companhia deverá realizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de pedido escrito do acionista, os atos de registro, averbações ou transferências de ações.

Artigo 10. Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último



adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam total ou parcialmente o seu direito de preferência, o acionista vendedor deverá então notificar os demais acionistas da Sociedade titulares de ações de espécie diversa das ações objeto da pretendida alienação. Nessa hipótese, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra.

Parágrafo 4º. Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 2º, supra, restarem ainda ações de titularidade do acionista vendedor não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam total ou parcialmente, poderá contratar a alienação das ações remanescentes com o(s) adquirente(s), nas exatas condições constantes da notificação, nos 60 (sessenta) dias seguintes. Decorrido esse prazo sem conclusão do negócio, ou se os termos e condições da notificação forem, a qualquer tempo, alterados, o acionista vendedor deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

Parágrafo 5º. O direito de preferência previsto neste artigo será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Diretor Presidente.

Artigo 13. Verificadas as condições legais de instalação, serão eleitos por maioria entre os presentes o presidente e o secretário da Assembléia Geral.

Artigo 14. As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social votante, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único. Só poderão exercer o direito de voto na Assembléia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, os acionistas titulares de ações

524

balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei n.º 6.404/76 e os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo único. Se a deliberação da Assembléia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no último balanço e, levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 11. O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações deverá notificar os acionistas titulares da mesma classe de ações objeto da pretendida transferência, por escrito, para que estes possam, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias na mesma classe, excluída a participação do acionista ofertante, exercer o direito de preferência para aquisição das ações. Se as ações ofertadas forem de classe única, aplicar-se-á apenas o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo 11.

Parágrafo 1º. Nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento da notificação, os acionistas notificados poderão exercer por escrito o direito de preferência para adquirir as ações ofertadas, pro rata. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 15 (quinze) dias para adquirir, pro rata, as ações remanescentes.

Parágrafo 2º. Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra, restarem ações não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam, total ou parcialmente, o seu direito de preferência, o acionista vendedor deverá então notificar os acionistas titulares de ações de mesma espécie das ações objeto da pretendida alienação. Nessa hipótese, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra.

Parágrafo 3º. Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 2º, supra, restarem ainda ações de titularidade do acionista vendedor não



5258

adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam total ou parcialmente o seu direito de preferência, o acionista vendedor deverá então notificar os demais acionistas da Sociedade titulares de ações de espécie diversa das ações objeto da pretendida alienação. Nessa hipótese, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra.

Parágrafo 4º.

Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 2º, supra, restarem ainda ações de titularidade do acionista vendedor não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam total ou parcialmente, poderá contratar a alienação das ações remanescentes com o(s) adquirente(s), nas exatas condições constantes da notificação, nos 60 (sessenta) dias seguintes. Decorrido esse prazo sem conclusão do negócio, ou se os termos e condições da notificação forem, a qualquer tempo, alterados, o acionista vendedor deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

Parágrafo 5º.

O direito de preferência previsto neste artigo será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12.

A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Diretor Presidente.

Artigo 13.

Verificadas as condições legais de instalação, serão eleitos por maioria entre os presentes o presidente e o secretário da Assembléia Geral.

Artigo 14.

As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social votante, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único.

Só poderão exercer o direito de voto na Assembléia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, os acionistas titulares de ações

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]


526

ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15. A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e passíveis de destituição pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e as deste estatuto.

Parágrafo 1º. O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, mas, qualquer que seja a data da eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez.

Parágrafo 2º. A investidura dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria independentemente de caução.

Artigo 16. A Assembleia Geral fixará os honorários de cada membro da Diretoria da Companhia.

Artigo 17. A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nos termos dos artigos 6º, parágrafo único, e 7º, alínea "III", deste Estatuto Social, os acionistas titulares de ações ordinárias da classe "A" elegerão, em votação em separado, o Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, e os acionistas titulares de ações preferenciais elegerão, em votação em separado, 1 (um) Diretor sem designação específica.

Artigo 18. Havendo vacância em cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para provimento do cargo vago, respeitando-se a forma de



527

eleição dos Diretores prevista no parágrafo único do artigo 17, supra, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo único. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 19. Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, observado disposto no artigo 22 deste estatuto social.

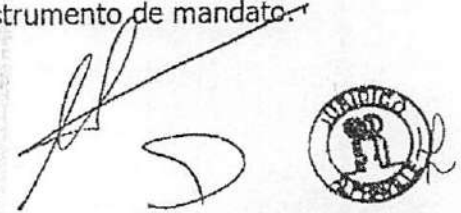
Artigo 20. Compete especialmente, à Diretoria: (i) apresentar o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei, para apresentação à Assembléia Geral, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em funcionamento; (ii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições previstas no artigo 21 deste estatuto; (iii) convocar, por dois de seus membros as Assembléias Gerais de acionistas.

Artigo 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida a cada um dos Diretores, com comprovação do recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos Diretores em exercício.

Parágrafo 1º. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Parágrafo 2º. O Diretor ausente poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quorum, seja para votação. Serão admitidos ainda votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, se recebidos na sede social antes do início da reunião.

Artigo 22. A Companhia considerar-se-á obrigada se representada (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; (ii) conjuntamente por 2 (dois) Diretores sem designação específica; ou (iii) por 1 (um) Diretor sem designação específica e 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.



528

Parágrafo 1º. Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. A representação da Companhia isoladamente por 2 (dois) Diretores sem designação específica, está limitada aos seguintes atos: (i) endosso de cheques para depósito em contas bancárias de titularidade exclusiva da Companhia; (ii) endosso de duplicatas ou respectivos "borderaux" para desconto, cobrança ou caução; (iii) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; (iv) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo 3º. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, salvo se destinados a fins judiciais, terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 23. Em operações estranhas aos negócios e interesses da Companhia, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos e conseqüências de tais atos.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. A remuneração dos membros do Conselheiro Fiscal será determinada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei n.º 6404/76.



CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 25. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal em vigor.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Artigo 27. Dos lucros líquidos apurados, após as deduções previstas no artigo 26, supra, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

- i. 5% (cinco por cento), para a constituição da Reserva Legal, até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição desta Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- ii. pagamento dos dividendos fixos assegurados às ações preferenciais, nos termos do artigo 7º deste estatuto social;
- iii. o lucro remanescente, se houver, será totalmente distribuído aos acionistas titulares das ações ordinárias, na proporção de que são titulares.

Parágrafo 1º. Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º. O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subseqüentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.



Parágrafo 3º. A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferiores aos previstos neste artigo ou a retenção de todo o lucro.

Artigo 28. A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e (i) declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços intermediários, observadas as restrições legais; (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembléia; e (iii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo previsto no art. 27, alínea "iii" deste estatuto social.

Artigo 29. Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. A Companhia poderá deliberar a sua transformação em outro tipo societário, com aprovação da maioria absoluta dos titulares de ações ordinárias, independentemente de dissolução e liquidação.

Artigo 32. A Companhia respeitará e obedecerá os termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Artigo 33. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto

Artigo 34. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404/76."





SIBLINGS S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.587.965/0001-71
NIRE nº 35.300.325.508

535

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2019.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Ao sétimo (07) dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09h30 horas, em sua sede social localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

PRESEÇA: Acionistas representando 100% do capital social com direito a voto, e 100% dos acionistas preferenciais, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**; Secretário: **Jorge Francisco Henriques**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Reeleição da Diretoria;
- (ii) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES: O presidente deu por instalada a Assembleia, passando a leitura da Ordem do Dia, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes, conforme segue:

- (i) Procedeu-se à reeleição da Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, que encerrar-se-á aos 07 de janeiro de 2021, tendo sido assim eleitos:

532

Diretor Presidente:

Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30;

Diretores sem Designação Especial:

Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25;

Sra. **BERNADETE DE LOURDES MONTAGNANA GARCIA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11.676.195-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.395.498-55;

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da sociedade.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Fazem parte da presente Assembleia e com a mesma são arquivados nos órgãos competentes, os seguintes documentos:


- (A) Lista de Presença dos Acionistas;
- (B) Termo de Posse dos Diretores Reeleitos.


ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 07 de janeiro de 2019. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso;
Secretário – Jorge Francisco Henriques. **Acionistas:** Saga Capital S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso; Jorge Francisco Henriques e Sergio Antonio Garcia Amoroso.

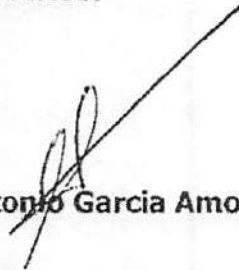
A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

533


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário

Diretores Eleitos:


Sergio Antonio Garcia Amoroso


Jorge Francisco Henriques


Bernadete de Lourdes Montagnana Garcia

JUCESP
02 MAI 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



SECRETARIA GERAL

241.470/19-5



JUCESP

SIBLINGS S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.587.965/0001-71
NIRE nº 35.300.325.508

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	nº ações ordinárias (c/ direito a voto) 4.071.685	nº ações preferenciais (s/ direito a voto) 3.910.200	% ações c/ direito a voto
Saga Capital S.A.	4.071.684	00	99,999 %
Jorge Francisco Henriques	01	00	0,001 %
Sergio Antonio Garcia Amoroso	00	3.910.200	0,00 %
Total	4.071.685	3.910.200	100,00 %

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 07 de janeiro de 2019.

Barueri/ SP, 07 de janeiro de 2019.



SAGA CAPITAL S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso



JORGE FRANCISCO HENRIQUES



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

SIBLINGS S/A
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.587.965/0001-71
NIRE nº 35.300.325.508

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2009.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 11:00 horas, em sua sede social localizada na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999, Parte, Palmeiras, município de Suzano, Estado de São Paulo. CEP 08630-000

CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do § 4º do artigo 124º, da Lei 6.404/76, e suas posteriores alterações.

PRESEÇA: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso;**
Secretário: **Jorge Francisco Henriques.**

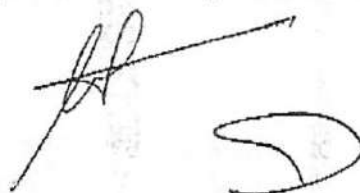
ORDEM DO DIA:

- (i) Alterar o endereço da sede social da companhia, com conseqüente alteração do artigo 2º do Estatuto Social;
- (ii) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: A Assembléia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova o que segue:

- (i) A alteração do endereço da sede social da companhia para a **Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040,** passando assim o artigo 2º do Estatuto Social da companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040."



ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Suzano/ SP, 10 de Agosto de 2009. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso; **Secretário** – Jorge Francisco Henriques. **Acionistas:** Saga Capital S/A, por Sergio Antonio Garcia Amoroso; Jorge Francisco Henriques; e Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S.F. CAL
293.575/09-5 SECRETARIA GERAL



JUCESP

537 \$

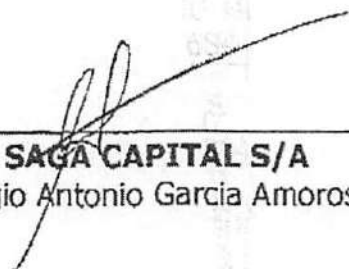
SIBLINGS S/A
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.587.965/0001-71
NIRE nº 35.300.325.508

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	nº ações ordinárias (c/ direito a voto) 4.071.685	Nº ações preferenciais (s/ direito a voto) 3.910.200	% ações c/ direito a voto
Saga Capital S/A	4.071.684	00	99,999 %
Jorge Francisco Henriques	01	00	0,001 %
Sergio Antonio Garcia Amoroso	00	3.910.200	0,00 %
Total	4.071.685	3.910.200	100,00 %

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de Agosto de 2009.

Suzano/ SP, 10 de Agosto de 2009.



SAGA CAPITAL S/A
Sergio Antonio Garcia Amoroso



JORGE FRANCISCO HENRIQUES



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO



GRUPO ORSA

• SIBLINGS S.A. •

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 07.587.965/0001-71

NIRE nº 35.30032550-8

538 8

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2009.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos dezolito do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, em sua sede social localizada na Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999, Parte, Palmeiras, município de Suzano, Estado de São Paulo. CEP 08630-000

CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do § 4º do artigo 124º, da Lei 6.404/76, e suas posteriores alterações.

PRESENCIA: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**; Secretário: **João Eduardo Peres**.

ORDEM DO DIA:

- (I) Alterar a forma de representação da companhia, alterando o artigo 22º do Estatuto Social e seus parágrafos;
- (ii) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: A Assembléia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova:

- (i) A alteração da forma de representação, a fim de melhor adequar a direção da companhia as suas demandas, passando assim, o artigo 22º do Estatuto Social e seus parágrafos a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22º - Observadas as aprovações e deliberações exigidas por este Estatuto, a sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente contrato;
- c) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;





GRUPO ORSA

JUCESP

- d) Pela assinatura isolada de um diretor ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º – A representação da sociedade por um diretor ou procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

- a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Juntas Comerciais, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;
- b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins.

Parágrafo 2º – Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza, se fará representada mediante assinatura do Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores.

Parágrafo 3º – Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores, com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações terão o prazo de validade máximo de 1 (Hum) ano.”

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Suzano/SP, 18 de Fevereiro de 2009. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso; **Secretário** – João Eduardo Peres. **Acionistas:** Saga Capital S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso; Jorge Francisco Henriques; e Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente

JOÃO EDUARDO PERES
Secretário



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S.F. CALANDRA
SECRETARIA GERAL

75.635/09-4



JUCESP





GRUPO ORSA

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10021+

540



SIBLINGS S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF: n.º 07.587.965/0001-71

NIRE: n.º 35.300.325.508

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	nº ações ordinárias (c/ direito a voto) 4.071.685	nº ações preferenciais (s/ direito a voto) 3.910.200	% ações c/ direito a voto
Saga Capital S.A.	4.071.684	00	99,999 %
Jorge Francisco Henriques	01	00	0,001 %
Sergio Antonio Garcia Amoroso	00	3.910.200	0,00 %
Total	4.071.685	3.910.200	100,00 %

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de Fevereiro de 2009.

Suzano/ SP, 18 de Fevereiro de 2009.


SAGA CAPITAL S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso


JORGE FRANCISCO HENRIQUES


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO



SIBLINGS S/A, CNPJ: 07.587.965/0001-71

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

541

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

SIBLINGS S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 07.587.965/0001-71, com sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06454-040, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA nº 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, nº 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei nº. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los c/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



SIBLINGS S/A

1.2

594

**SAGA CAPITAL S/A, CNPJ: 07.728.040/0001-
01**

Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS

SAGA CAPITAL S.A.
CNPJ/MF n.º 07.728.040/0001-01.
NIRE n.º 35.300.327.080

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2007.**

1. **Data, hora e local:** aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às 11:00 horas, na sede social, situada na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 12.999 – Parte, CEP: 08630-000.
2. **Presença e convocação:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e na lista de presença anexa (Anexo I – Lista de Presença de Acionistas), dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, atualizada pela Lei n.º 10.303/2001.
3. **Composição da Mesa:** Sr. Sergio Antonio Garcia Amoroso – Presidente; Jorge Francisco Henriques – Secretário.

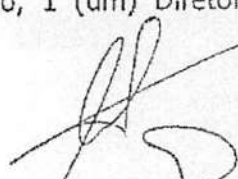

4. **Ordem do dia:**

Para Assembléia Ordinária:

- 4.1 Leitura, discussão e aprovação do relatório da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2006;
- 4.2 Eleição da Diretoria;
- 4.3 Outros assuntos de Interesse da sociedade.

Para Assembléia Extraordinária:

- 4.4 Alteração da disciplina das ações preferenciais, com supressão da prioridade no recebimento de dividendos mínimos equivalentes a 25% do lucro líquido da Companhia e do direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) Diretor da

Companhia, previstos no artigo 7º, incisos "i" e "iii" do Estatuto Social, respectivamente, e outorga a elas do direito de receber dividendos 10% (dez por cento) superiores aos dividendos pagos às ações ordinárias, modificando-se, por consequência, os artigos 7º e 27 do Estatuto Social;

- 4.5 Conversão de 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais sem direito de voto;
- 4.6 Criação de classes distintas de ações ordinárias, em função da atribuição de direito de voto em separado para eleição dos 2 (dois) Diretores da Companhia, nos termos do artigo 16, inciso III da Lei n.º 6.404/76;
- 4.7 Alteração dos artigos 5º, 6º, 7º, 11, 17, 18 e 27 do Estatuto Social para refletir as modificações referidas em 4.4 a 4.6, supra; e
- 4.8 Consolidação do Estatuto Social.

5 **Deliberações:** A Assembléia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:

Para Assembléia Ordinária:

- 5.1 O balanço patrimonial, o relatório da administração e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2006;
- 5.2 A Eleição da Diretoria, cujo mandato encerrar-se-á na Assembléia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a findar-se em 31.12.2007, tendo sido eleitos:

Diretor Presidente: Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30;

Diretor sem Designação Especial: Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25;

Ambos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo.




Para Assembléia Extraordinária:

5.3 A alteração da disciplina das ações preferenciais, com supressão da prioridade no recebimento de dividendos mínimos equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia e do direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) Diretor da Companhia, previstos no artigo 7º, incisos "i" e "iii" do Estatuto Social, respectivamente, e outorga a elas do direito de receber dividendos 10% (dez por cento) superiores aos dividendos pagos às ações ordinárias, esclarecendo-se que as ações preferenciais não conferem direito a dividendos fixos ou mínimos.

5.3.1 Dessa forma, os artigos 7º e 27 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º. *As ações preferenciais serão Inconvertíveis em ações ordinárias e não terão direito a voto nas Assembléias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a dividendos fixos ou mínimos e gozarão dos seguintes direitos:*

- i. recebimento de dividendos 10% (dez por cento) superiores aos dividendos atribuídos às ações ordinárias; e*
- ii. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar."*

"Artigo 27. *Dos lucros líquidos apurados, após as deduções previstas no artigo 26, supra, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:*

- i. 5% (cinco por cento), para a constituição da Reserva Legal, até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição desta Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;*
- ii. pagamento dos dividendos assegurados às ações preferenciais, nos termos do artigo 7º deste estatuto social, em valor 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias; e*
- iii. pagamento às ações ordinárias de dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 202 da Lei n.º 6.404/76.*

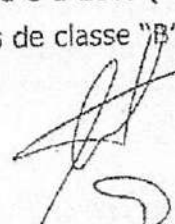



Parágrafo 1º. Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º. O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subseqüentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 3º. A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferiores aos previstos neste artigo ou a retenção de todo o lucro."

- 5.4 A conversão de 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais sem direito de voto, as quais são asseguradas as vantagens previstas no artigo 7º do Estatuto Social, conforme acima transcrito;
- 5.4.1 A totalidade das 25.753.650 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias convertidas em ações preferenciais são de titularidade do acionista Sergio Antonio Garcia Amoroso.
- 5.5 A criação de 2 (duas) classes distintas de ações ordinárias, designadas "A" e "B", em função da atribuição, às ações de classe "A", de direito de voto em separado para eleição do Diretor Presidente e do Diretor sem designação específica da Companhia, nos termos do artigo 16, inciso III da Lei n.º 6.404/76.
- 5.5.1 Dessa forma, das 25.753.650 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 50% do capital total, 13.391.898 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito) corresponderão a ações ordinárias de classe "A", e as restantes 12.361.752 (doze milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e duas) ações corresponderão a ações ordinárias de classe "B". O total das ações ordinárias de classe "A" corresponderá, portanto, a 52% (cinquenta e dois por cento) do capital votante da Companhia e a 26% (vinte e seis por cento) do capital total. O total das ações ordinárias de classe "B" da

companhia corresponderá, portanto, a 48% (quarenta e oito por cento) do capital votante da Companhia, e a 24% (vinte e quatro por cento) do capital total.

- 5.5.2 Das 25.753.649 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentas e quarenta e nove) ações ordinárias atualmente sob titularidade do Sr. Sergio Antonio Garcia Amoroso, 13.391.898 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito) corresponderão a ações ordinárias de classe "A" e as restantes, correspondentes a 12.361.751 (doze milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e uma) corresponderão a ações ordinárias de classe "B". A única ação ordinária de titularidade do Sr. Jorge Francisco Henriques corresponderá a ação ordinária de classe "B".
- 5.6 A alteração dos artigos 5º, 6º, 11, 17 e 18 do Estatuto Social, para refletir a criação das classes de ações ordinárias acima referidas.

- 5.6.1 O artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º O capital social é de R\$ 51.507.453,98 (cinquenta e um milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), dividido em 51.507.300 (cinquenta e um milhões, quinhentas e sete mil e trezentas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 25.753.650 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias e 25.753.650 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais. Do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, 13.391.898 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito) são de classe "A", e 12.361.752 (doze milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e duas) são de classe "B".

Parágrafo 1º. A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 2º. No caso de aumentos de capital social da Sociedade, o direito de preferência do acionista será exercido na forma do artigo 171, §1º, da Lei n.º 6.404/76."

- 5.6.2 O artigo 6º do Estatuto Social passará a conter um parágrafo único e vigorará com a seguinte redação:



"Artigo 6º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo único As ações ordinárias de classe "A" conferem o direito de eleger, em votação em separado, o Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica da Companhia.

5.6.3 O artigo 11 do Estatuto Social, relativo ao direito de preferência, passa a prever procedimentos diferenciados para exercício desse direito conforme a espécie e classe de ação ofertada, nos seguintes termos:

"Artigo 11. O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações deverá notificar os acionistas titulares da mesma classe de ações objeto da pretendida transferência, por escrito, para que estes possam, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias na mesma classe, excluída a participação do acionista ofertante, exercer o direito de preferência para aquisição das ações. Se as ações ofertadas forem de classe única, aplicar-se-á apenas o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo 11.

Parágrafo 1º. Nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento da notificação, os acionistas notificados poderão exercer por escrito o direito de preferência para adquirir as ações ofertadas, pro rata. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 15 (quinze) dias para adquirir, pro rata, as ações remanescentes.

Parágrafo 2º. Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra, restarem ações não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam, total ou parcialmente, o seu direito de preferência, o acionista vendedor deverá então notificar os acionistas titulares de ações de mesma espécie das ações objeto da pretendida alienação. Nessa hipótese, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra.

Parágrafo 3º. Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 2º, supra, restarem ainda ações de titularidade do acionista vendedor não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam total ou parcialmente o seu direito de preferência, o acionista vendedor deverá então notificar os demais acionistas da Sociedade titulares de ações de espécie diversa das ações objeto da pretendida alienação. Nessa hipótese, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra.

Parágrafo 4º. Se, após observação do procedimento previsto no parágrafo 2º, supra, restarem ainda ações de titularidade do acionista vendedor não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam total ou parcialmente, poderá contratar a alienação das ações remanescentes com o(s) adquirente(s), nas exatas condições constantes da notificação, nos 60 (sessenta) dias seguintes. Decorrido esse prazo sem conclusão do negócio, ou se os termos e condições da notificação forem, a qualquer tempo, alterados, o acionista vendedor deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

Parágrafo 5º. O direito de preferência previsto neste artigo será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade."

- 5.6.4 O artigo 17 do Estatuto Social passará a conter um parágrafo único e vigorará com a seguinte redação:

"Artigo 17. A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 6º, parágrafo único, deste Estatuto Social, os acionistas titulares de ações ordinárias da classe "A" elegerão, em votação em separado, o Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica da Companhia."

- 5.6.5 O artigo 18 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

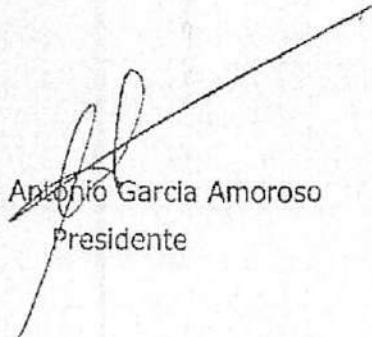
"Artigo 18. Havendo vacância em cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada Assembléia Geral para provimento do cargo vago, respeitando-se a forma de eleição dos Diretores prevista no parágrafo único do artigo 17, supra, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído."


- 5.7 Por fim, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social, que passa a integrar a presente Ata como seu Anexo II.


- 6 **Declaração de Desimpedimento:** Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento por não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

- 7 **Documentos arquivados na Companhia:** Publicação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2006.
- 8 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Concluída a lavratura do documento, este foi lido, achado conforme e assinado por todos os presentes.

Suzano, 30 de abril de 2007, Sergio Antonio Garcia Amoroso – Presidente. Jorge Francisco Henriques – Secretário. Acionistas: Sergio Antonio Garcia Amoroso e Jorge Francisco Henriques.


Sergio Antonio Garcia Amoroso
Presidente

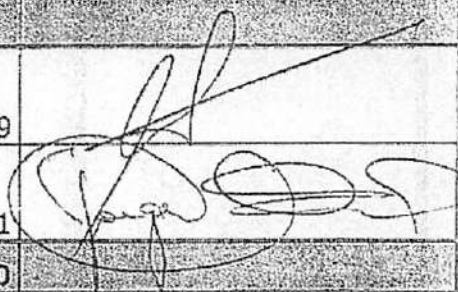
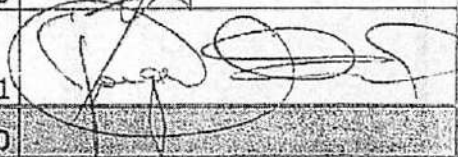

Jorge Francisco Henriques
Secretário


Denise Moreira da Silva
OAB/SP nº 238.998



ANEXO I
à Ata de Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária da Saga Capital S.A.,
realizada em 30 de abril de 2007.

LISTA DE PRESEÇA DE ACIONISTAS:

Acionistas	Ações Ordinárias	Assinaturas
Sergio Antonio Garcia Amoroso	51.507.299	
Jorge Francisco Henriques	01	
Total	51.507.300	



ANEXO II

à Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da SAGA CAPITAL S.A.,
realizada em 30 de abril de 2007.

**"ESTATUTO SOCIAL DA
SAGA CAPITAL S.A."**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A SAGA CAPITAL S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Sociedade" ou "Companhia").

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 12.999 – Parte, CEP 08630-000.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação no capital e nos lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras na condição de acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Artigo 4º. O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 51.507.453,98 (cinquenta e um milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), dividido em 51.507.300 (cinquenta e um milhões, quinhentas e sete mil e trezentas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 25.753.650 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias e 25.753.650 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais. Do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, 13.391.898 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito) são de classe "A", e 12.361.752 (doze milhões trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e duas) são de classe "B".



[Handwritten signature]



Parágrafo 1º. A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 2º. No caso de aumentos de capital social da Sociedade, o direito de preferência do acionista será exercido na forma do artigo 171, §1º, da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia.

Parágrafo único As ações ordinárias de classe "A" conferem o direito de eleger, em votação em separado, o Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica da Companhia.

Artigo 7º. As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias e não terão direito a voto nas Assembléias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a dividendos fixos ou mínimos e gozarão dos seguintes direitos:

- i. recebimento de dividendos 10% (dez por cento) superiores aos dividendos atribuídos às ações ordinárias; e
- ii. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar.

Artigo 8º. As ações de emissão da Companhia não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se a propriedade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 9º. A Companhia deverá realizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de pedido escrito do acionista, os atos de registro, averbações ou transferências de ações.

Artigo 10. Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei n.º 6.404/76 e os princípios contábeis geralmente aceitos.



Parágrafo único. Se a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no último balanço e, levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 11. O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações deverá notificar os acionistas titulares da mesma classe de ações objeto da pretendida transferência, por escrito, para que estes possam, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias na mesma classe, excluída a participação do acionista ofertante, exercer o direito de preferência para aquisição das ações. Se as ações ofertadas forem de classe única, aplicar-se-á apenas o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo 11.

Parágrafo 1º. Nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento da notificação, os acionistas notificados poderão exercer por escrito o direito de preferência para adquirir as ações ofertadas, pro rata. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 15 (quinze) dias para adquirir, pro rata, as ações remanescentes.

Parágrafo 2º. Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra, restarem ações não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam, total ou parcialmente, o seu direito de preferência, o acionista vendedor deverá então notificar os acionistas titulares de ações de mesma espécie das ações objeto da pretendida alienação. Nessa hipótese, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra.

Parágrafo 3º. Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 2º, supra, restarem ainda ações de titularidade do acionista vendedor não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam total ou parcialmente o seu direito de preferência, o acionista



vendedor deverá então notificar os demais acionistas da Sociedade titulares de ações de espécie diversa das ações objeto da pretendida alienação. Nessa hipótese, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra.

Parágrafo 4º.

Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 2º, supra, restarem ainda ações de titularidade do acionista vendedor não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam total ou parcialmente, poderá contratar a alienação das ações remanescentes com o(s) adquirente(s), nas exatas condições constantes da notificação, nos 60 (sessenta) dias seguintes. Decorrido esse prazo sem conclusão do negócio, ou se os termos e condições da notificação forem, a qualquer tempo, alterados, o acionista vendedor deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

Parágrafo 5º.

O direito de preferência previsto neste artigo será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12.

A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Diretor Presidente.

Artigo 13.

Verificadas as condições legais de instalação, serão eleitos por maioria entre os presentes o presidente e o secretário da Assembléia Geral.

Artigo 14.

As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social votante, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único.

Só poderão exercer o direito de voto na Assembléia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembléia.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15. A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e passíveis de destituição pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais e as deste estatuto.

Parágrafo 1º. O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, mas, qualquer que seja a data da eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez.

Parágrafo 2º. A investidura dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas da Diretoria independentemente de caução.

Artigo 16. A Assembleia Geral fixará os honorários de cada membro da Diretoria da Companhia.

Artigo 17. A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 6º, parágrafo único, deste Estatuto Social, os acionistas titulares de ações ordinárias da classe "A" elegerão, em votação em separado, o Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica da Companhia.

Artigo 18. Havendo vacância em cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para provimento do cargo vago, respeitando-se a forma de eleição dos Diretores prevista no parágrafo único do artigo 17, supra, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo único. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 19. Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, observado disposto no artigo 22 deste estatuto social.

Artigo 20. Compete especialmente à Diretoria: (i) apresentar o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei, para apresentação à Assembléia Geral, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em funcionamento; (ii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições previstas no artigo 21 deste estatuto; (iii) convocar, por dois de seus membros as Assembléias Gerais de acionistas.

Artigo 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida a cada um dos Diretores, com comprovação do recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos Diretores em exercício.

Parágrafo 1º. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Parágrafo 2º. O Diretor ausente poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quorum, seja para votação. Serão admitidos ainda votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, se recebidos na sede social antes do início da reunião.

Artigo 22. A Companhia considerar-se-á obrigada se representada (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; (ii) por 1 (um) Diretor sem designação específica e 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º. Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º.

A representação da Companhia isoladamente por 1 (um) Diretor sem designação específica está limitada aos seguintes atos: (i) endosso de cheques para depósito em contas bancárias de titularidade exclusiva da Companhia; (ii) endosso de duplicatas ou respectivos "borderaux" para desconto, cobrança ou caução; (iii) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; (iv) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo 3º.

Os mandatos outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, salvo se destinados a fins judiciais, terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 23.

Em operações estranhas aos negócios e interesses da Companhia, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo único.

Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos e conseqüências de tais atos.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 24.

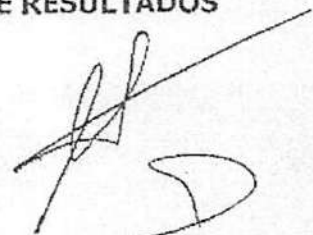
O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei.

Parágrafo único.

Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS



Artigo 25. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal em vigor.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

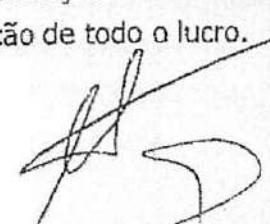
Artigo 27. Dos lucros líquidos apurados, após as deduções previstas no artigo 26, supra, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

- i. 5% (cinco por cento), para a constituição da Reserva Legal, até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição desta Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- ii. pagamento dos dividendos assegurados às ações preferenciais, nos termos do artigo 7º deste estatuto social, em valor 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias;
- iii. pagamento às ações ordinárias de dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 202 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 1º. Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º. O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subseqüentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 3º. A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferiores aos previstos neste artigo ou a retenção de todo o lucro.



Artigo 28. A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e (i) declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços intermediários, observadas as restrições legais; (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembléia; e (iii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo previsto no art. 27, alínea "iii" deste estatuto social.

Artigo 29. Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

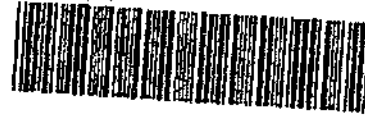
Artigo 31. A Companhia poderá deliberar a sua transformação em outro tipo societário, com aprovação da maioria absoluta dos titulares de ações ordinárias, independentemente de dissolução e liquidação.

Artigo 32. A Companhia respeitará e obedecerá os termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Artigo 33. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto

Artigo 34. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404/76."





SAGA CAPITAL S.A.
C.N.P.J./MF. n.º 07.728.040/0001-01
NIRE. n.º 35.300.327.080

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2007.**

- 01) **REALIZAÇÃO E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete, às 11:00 horas, em sua sede social, localizada à Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 12.999 – município de Suzano - Estado de São Paulo.
- 02) **PRESENCAS:** a) Representando 100% do capital votante e do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas;
b) Dispensada a convocação prévia pela empresa nos termos do artigo n.º 124 da Lei n.º 10.303/2001;
- 03) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**, Secretário: **João Eduardo Peres**;
- 04) **ORDEM DO DIA:** (i) Alteração da redação do artigo 22 do Estatuto Social; (ii) exclusão do parágrafo 2º do artigo 22 do Estatuto Social; (iii) Outros assuntos de interesse social.
- 05) **DELIBERAÇÕES:** Foi Aprovado por unanimidade:
- (i) Passa agora a redação do artigo 22 do Estatuto Social a vigorar da seguinte maneira:
" Artigo 22 - Observadas as aprovações e deliberações exigidas por este Estatuto, a Sociedade obrigará-se-á:
- a) Pela assinatura isolada do Diretor-Presidente;
b) Pela assinatura conjunta de dois Diretores, acionistas ou não;
c) Pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, legalmente constituído em nome da sociedade, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandando e de acordo com a extensão dos poderes nele se estiverem;
d) Pela assinatura conjunta de dois procuradores, legalmente constituídos em nome da sociedade, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;
e) Pela assinatura individual de qualquer Diretor ou ainda de um procurador, legalmente constituído em nome da sociedade, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo

com a extensão dos poderes nele contidos, porém, ressalvado que os poderes, neste caso, serão limitados aos atos de representação da sociedade perante a justiça do trabalho, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, alfândegas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades de classe, emissão de duplicatas, endosso de cheques e duplicatas para cobrança, desconto ou caução, exclusivamente para depósito em conta bancária da sociedade e recibos para quitação de cheques nominativos em favor da sociedade."

- (ii) Com a alteração anterior, considera-se revogado o parágrafo 2º do artigo 22 do Estatuto, e o até então parágrafo 3º passa a vigorar como parágrafo 2º;

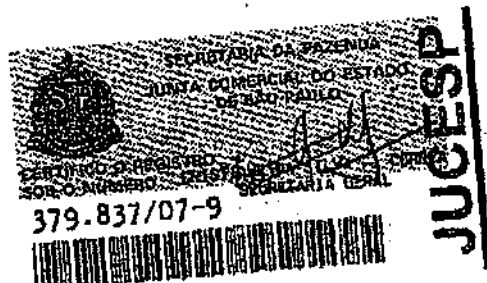
06) **ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Suzano, 24 de Setembro de 2007, **Presidente** - Sr. Sérgio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário** - Sr. João Eduardo Peres - **Acionistas:** Sérgio Antonio Garcia Amoroso; Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JOÃO EDUARDO PERES
Secretário



D

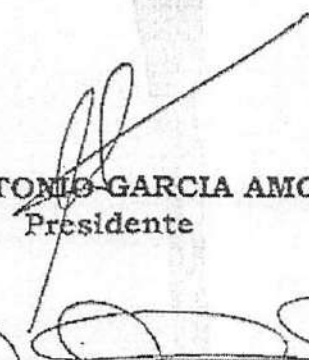
SAGA CAPITAL S.A.
C.N.P.J/MF. n.º 07.728.040/0001-01
NIRE. n.º 35.300.327.080

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS


Nome do Acionista	Ações Ordinárias	Assinaturas
Sérgio Antonio Garcia Amoroso	25.753.649	
Jorge Francisco Henriques	01	
Total	25.753.650	

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária
Realizada em 24 de Setembro de 2007.

Suzano, (SP), 24 de Setembro de 2007.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Diretor

3




JUCESP
24 00 00

SAGA C...
Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 07.728.040/0001-01
NIRE nº 35.300.327.080

COLEGIADA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2009.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 11:30 horas, em sua sede social localizada na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 12.999, Parte, Palmeiras, município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08630-000.

CONVOCAÇÕES: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

PRESENCIA: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso;**
Secretário: **Jorge Francisco Henriques.**

ORDEM DO DIA:

- (i) Alterar o endereço da sede social da companhia, com conseqüente alteração do artigo 2º do Estatuto Social;
- (ii) Outros assuntos de Interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: A Assembléia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova o que segue:

- (i) A alteração do endereço da sede social da companhia para a **Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040,** passando assim o artigo 2º do Estatuto Social da companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040."

JUCESP

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10048 +

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 619 M

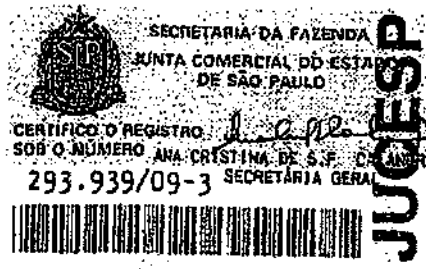
ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Suzano/ SP, 10 de Agosto de 2009. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário** – Jorge Francisco Henriques. **Acionistas:** Sergio Antonio Garcia Amoroso; e Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário



JUL 24 09

SAGA CAPITAL S/A
Companhia Fechada
CNPJ/MF n.º 07.728.040/0001-01
NIRE n.º 35.300.327.080

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº de ações ordinárias (classe A)	Nº de ações ordinárias (classe B)	Nº de ações Preferenciais	%
	13.961.898	12.361.752	25.753.650	
Sergio Antonio Garcia Amoroso	13.391.898	12.361.751	25.753.650	99,999 %
Jorge Francisco Henriques	0	01	0	0,001 %
Total	13.961.898	12.361.752	25.753.650	100,00 %

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de Agosto de 2009.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO


JORGE FRANCISCO HENRIQUES



JUCESP
24 01 18



VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
JUCESP PROTOCOLO
9.046.090/18-6
Folha: n.º 10050

SAGA CAPITAL S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.728.040/0001-01
NIRE nº 35.300.327.080

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 621

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, em sua sede social localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.

CONVOCAÇÕES: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015 e 2016, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Gazeta de São Paulo", em edições de 17/11/2016 e 22/09/2017.

PRESENCIA: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sergio Antonio Garcia Amoroso; Secretário: Jorge Francisco Henriques.

ORDEM DO DIA:

- (i) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015 e 2016;
- (ii) Reeleição de Diretoria;
- (iii) Outros assuntos de interesse da Companhia.



JUCESP
24 01 18

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1005

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 622

DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:

- (i) O balanço patrimonial, o relatório da administração e as demais demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015 e 2016;
- (ii) Procedeu-se à Reeleição da Diretoria, para o mandato de 2 (dois) anos, que encerrar-se-á na Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a findar-se em 31.12.2019, tendo sido eleitos:

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Diretor Vice-Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:

- (a) Publicações das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2015 e 31.12.2016;
- (b) Lista de Presença dos Acionistas;
- (c) Termo de Posse dos Diretores Reeleitos.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social.



Grupo Jari

JUCESP
24 01 18

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10052
VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6234

Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 05 de Dezembro de 2017. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso.
Secretário – Jorge Francisco Henriques. **Acionistas:** Sergio Antonio Garcia Amoroso e Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário

JUCESP
24 JAN 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 52.665/18-5
FLAVIA M. BRITTO FERREIRA
SECRETARIA GERAL
52.665/18-5


JUCESP



JUCESP
24 01 18

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10053+
VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 624 M

SAGA CAPITAL S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.728.040/0001-01
NIRE nº 35.300.327.080

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº de ações ordinárias (classe A)	Nº de ações ordinárias (classe B)	Nº de ações Preferenciais	%
	13.961.898	12.361.752	25.753.650	
Sergio Antonio Garcia Amoroso	13.391.898	12.361.751	25.753.650	99,999 %
Jorge Francisco Henriques	0	01	0	0,001 %
Total	13.961.898	12.361.752	25.753.650	100,00 %

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de Dezembro de 2017.

Barueri/ SP, 05 de Dezembro de 2017.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO


JÓRGE FRANCISCO HENRIQUES



JUCESP
01 18

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10054
VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 6254

SAGA CAPITAL S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.728.040/0001-01
NIRE nº 35.300.327.080

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 05 de Dezembro de 2017, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, para o mandato de 2 (dois) anos, que encerrar-se-á na assembleia que aprovar as contas do exercício de 31 de dezembro de 2019, tendo sido assim eleitos:

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

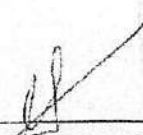
Diretor Vice-Presidente:


JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

Itapeva/SP, 05 de Dezembro de 2017.



Sergio Antonio Garcia Amoroso


Jorge Francisco Henriques



JUCESP
19 03 19

JUCESP PROTOCOLO
0.243.839/19-4



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10055

SAGA CAPITAL S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.728.040/0001-01
NIRE nº 35.300.327.080

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, em sua sede social localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.

CONVOCAÇÕES: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

PRESEÇA: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**; Secretário: **Patrick Nagem Nogueira**.

ORDEM DO DIA:

- (a) Aprovação do Laudo de Avaliação;
- (b) Aumento do Capital Social da Empresa;
- (c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: A Assembleia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova integralmente:

(a) O **Laudo de Avaliação de Ativos**, assinado em 25 de fevereiro de 2019, elaborado pelos peritos **Robson Ederaldo de Mello**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado a Rua Presidente Campos Salles, 1370 – apto 74 – Alto do Ipiranga, Município de Mogi das Cruzes, S.P., portador da cédula de identidade RG. nº 22.805.090-X SSP-SP e do CPF/MF sob o nº 174.701.768-02 e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC1SP 189.409/O-4, **Flavio Quindelher de Britto**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado á Avenida João Vinte e Três, 237 – apto 44 – Bairro do Socorro, Município de Mogi das Cruzes, S.P., portador da cédula de identidade RG. nº 10.594.463-1 SSP-RJ e do



Grupo Jari

JUCESP
19 03 19

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
FOLHA 627
MONTE DOURADO
Folha: n.º 100564

CPF/MF sob o nº 075.197.467-63 e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC1SP 259882/O-8, **Ricardo Ribeiro**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1330 – Torre 15 – apto 182 – Vila São João, Município de Barueri, S.P., portadora da cédula de identidade RG. nº 26.179.538-7 e do CPF/MF sob o nº 198.590.718-61 e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC1SP 220.577/O-0;

(a.1) Ratificação da nomeação dos peritos supra qualificados, responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação, este que ficará arquivado na sede social da Companhia;

(a.2) O Laudo de avaliação em seus expressos termos, apresentado pelos peritos avaliadores, declarando, expressamente, os acionistas, que aceitam o valor apontado no referido documento, para o efeito de aumento do patrimônio líquido e do capital;

(b) O aumento do patrimônio líquido, mediante a capitalização do ativo apontado no Laudo de Avaliação, representando o montante de R\$ 2.680.000,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil reais), com a emissão de 2.680.000 (dois milhões e seiscentas e oitenta mil) novas ações ordinárias, cujos valores serão destinados à conta do capital social, passando o capital social de R\$ 51.507.453,98 (cinquenta e um milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e o oito centavos) para R\$ 54.187.453,98 (cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Em consequência desta deliberação, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 54.187.453,98 (cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), dividido em 54.187.300 (cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e sete mil e trezentas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 28.433.650 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil e seiscentas e cinquenta) ações ordinárias e 25.753.650 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta) ações preferenciais. Do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, 16.071.898 (dezesseis milhões, setenta e um mil e oitocentos e noventa e oito) são de classe "A", e 12.361.752 (doze milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e duas) são de classe "B".

(c) Outros assuntos de interesse da Sociedade:

1. Aprova e autoriza ao D. **Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, Estado de São Paulo**, autoridade competente na jurisdição do imóvel descrito e caracterizado na matrícula abaixo relacionada, a proceder ao registro ou a



Grupo Jari

JUCESP
19 03 19

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 628
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 100574

averbação necessária à transferência de titularidade da propriedade abaixo descrita, para a SAGA CAPITAL S.A., conforme determinado nesta Assembleia, como segue:

- UM LOTE DE TERRENO sob nº 50 (cinquenta) da planta do CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA – Setor de Lotes, situado no perímetro urbano da cidade, e comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, com suas divisas e confrontações descritas e caracterizadas na matrícula nº 33.005, averbações nº 16 e 17, da referida matrícula, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, conforme demonstrado no Laudo de Avaliação anexo.

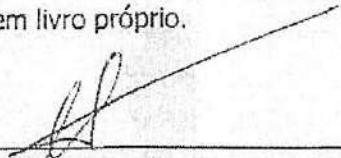
DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:

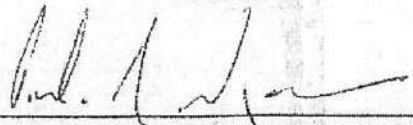
- Boletim de Subscrição de Ações;
- Lista de Presença dos Acionistas;
- Laudo de Avaliação de Ativo.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 26 de Fevereiro de 2019. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário** – Patrick Nagem Nogueira. **Acionistas:** Sergio Antonio Garcia Amoroso e Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


PATRICK NAGEM NOGUEIRA
Secretário





JUCESP
19 03 19

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 629
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10058

SAGA CAPITAL S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.728.040/0001-01
NIRE nº 35.300.327.080

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

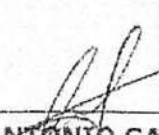
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, com endereço comercial na Avenida Tamboré, 267, 8º andar, conjunto 81 B, sala 01, Torre Norte, Tamboré, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-000, declara subscrever, neste ato, 2.680.000 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de Classe "A", da empresa **SAGA CAPITAL S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, como segue:

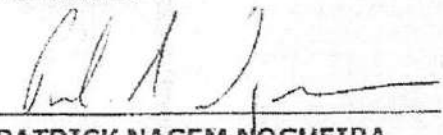
DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	<u>2.680.000</u>	<u>2.680.000</u>	<u>0</u>
	<u>2.680.000</u>	<u>2.680.000</u>	<u>0</u>

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SAGA CAPITAL S.A., realizada em 26 de fevereiro de 2019.

Barueri/SP, 26 de fevereiro de 2019.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


PATRICK NAGEM-NOGUEIRA
Secretário



JUCESP
19 03 19

VARA DISTRIAL DE
MONTE DOURADO
Folha n.º 10059
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10059

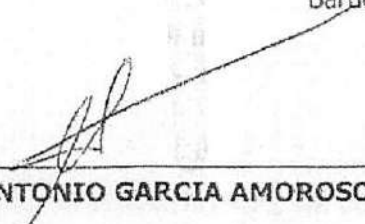
SAGA CAPITAL S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF n.º 07.728.040/0001-01
NIRE n.º 35.300.327.080


POSIÇÃO ACIONÁRIA APÓS DELIBERAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA E BOLETIM DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Nome do Acionista	Nº de ações ordinárias (classe A)	Nº de ações ordinárias (classe B)	Nº de ações Preferenciais	%
	16.071.898	12.361.752	25.753.650	
Sergio Antonio Garcia Amoroso	16.071.898	12.361.751	25.753.650	99,999 %
Jorge Francisco Henriques	0	01	0	0,001 %
Total	16.071.898	12.361.752	25.753.650	100,00 %

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2019.

Barueri/ SP, 26 de fevereiro de 2019.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO


JORGE FRANCISCO HENRIQUES



DOURADO
19 03 19

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10060

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PARA FINS DE AUMENTO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
SOCIEDADE SAGA CAPITAL S/A - CNPJ 07.728.040/0001-01

Robson Ederaldo de Mello, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado a Rua Presidente Campos Salles, 1370 – apto 74 – Alto do Ipiranga, Município de Mogi das Cruzes, S.P., portador da cédula de identidade RG. n.º 22.805.090-X SSP-SP e do CPF/MF sob o n.º 174.701.768-02 e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC1SP 189.409/O-4, Flavio Quindelher de Britto, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado á Avenida João Vinte e Três, 237 – apto 44 – Bairro do Socorro, Município de Mogi das Cruzes, S.P., portador da cédula de identidade RG. n.º 10.594.463-1 SSP-RJ e do CPF/MF sob o n.º 075.197.467-63 e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC1SP 259882/O-8, Ricardo Ribeiro, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1330 – Torre 15 – apto 182 – Vila São João, Município de Barueri, S.P., portadora da cédula de identidade RG. n.º 26.179.538-7 e do CPF/MF sob o n.º 198.590.718-61 e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º CRC1SP 220.577/O-0, tendo sido escolhidos como peritos, em 01 de fevereiro de 2019 pela Companhia SAGA CAPITAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, Parte, Alphaville, CEP 06454-040, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.327.080 e no CNPJ/MF sob o nº 07.728.040/0001-01, vem apresentar o seu Laudo de Avaliação, como segue:

DA DESCRIÇÃO DO BEM - UM LOTE DE TERRENO sob nº 50 (cinquenta) da planta do CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA – Setor de Lotes, situado no perímetro urbano da cidade, e comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, assim descrito e confrontado: frente para a Rua Afonso Arinos de Mello Franco; confrontação à direita com o lote nº 51; confrontação à esquerda com o lote nº 49; confrontação aos fundos com a praia. Dimensões: frente 21,84 m; fundos 18,16 m; lado direito 40,00 m; lado esquerdo 40,00 m; área total 800,00 mts², (oitocentos metros quadrados). Sobre referido lote foi construído um prédio sob nº 700 da Rua Afonso Arinos de Melo Franco, com a área construída de 365,55 mts². Imóvel esse adquirido nos termos do registro nº 15, na matrícula nº 33.005 e averbações nº 16 e 17, da referida matrícula, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura municipal daquela municipalidade sob o nº 08.225.050, e com valor venal total de R\$ 1.648.970,14, para o presente exercício conforme Certidão de Dados Cadastrais e Valor Venal do Imóvel nº 83.909/2019 emitida em 25 de fevereiro de 2019 sob código de controle de certidão S6AC.185D.4BE1.5550.

DA VERIFICAÇÃO DOS BENS - Os signatários apuraram que o ativo "IMÓVEL" descrito tem existência real e esta respaldado por documentação legal e fiscal, sobre cuja posse e propriedade, não existem quaisquer reivindicações por parte de terceiros conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba Estado de São Paulo sob o nº de matrícula nº 33.005 e Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária – Certidão Negativa nº 2.731 emitida em 25 de fevereiro de 2019 sob código de controle E788.CAC9.25AE.B356.



DUCEP
19 02 19

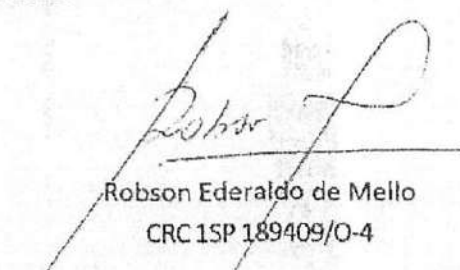
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1032
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 100614

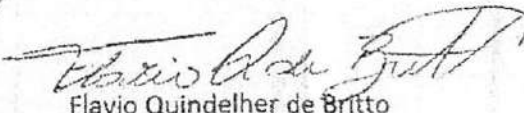
DA AVALIAÇÃO E VALOR – Conforme evidenciado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 – Ano Calendário 2017 – CPF 761.086.608-30 - Ficha Bens e Direitos – código 12, recibo de entrega n.º 016404738902 de 25 de abril de 2018, o “bem imóvel” que servirá de objeto de avaliação para fins de subscrição e integralização de capital social na empresa Saga Capital S/A, conforme previsto na legislação vigente, tem o valor de R\$ 2.680.000,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta mil reais).

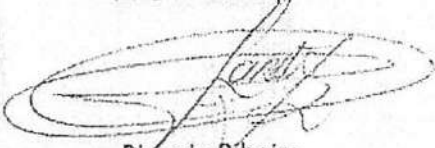
CONCLUSÃO LAUDO – De acordo com critérios anteriormente descritos, foi apurado o valor contábil de R\$ 2.680.000,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais) para o imóvel descrito neste laudo que servirá de objeto de avaliação para fins de subscrição e integralização de capital social na empresa Saga Capital S/A.

Assim, dando por concluído o presente laudo, é ele assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barueri/SP, 25 de fevereiro de 2019.


Robson Ederaldo de Mello
CRC 1SP 189409/O-4


Flavio Quindelher de Britto
CRC 1SP 189409/O-4


Ricardo Ribeiro
CRC 1SP 220.577/O-0

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 633

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 10062 f


SAGA CAPITAL S/A, CNPJ: 07.728.040/0001-

01

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

SAGA CAPITAL S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 07.728.040/0001-01, com sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06454-040, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA nº 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, nº 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão. usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei nº. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



SAGA CAPITAL S/A

1.3

JFH PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ:
07.749.743/0001-08

Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 683A



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 100664
JUCESP PROTOCOLO
883209/05-6



JFH PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2005

- 01) **Realização e local:** Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, às 11:00 horas, à Rodovia Índio Tibiriçá, 12.999, Parte, Bairro das Palmeiras, Município de Suzano, Estado de São Paulo;
- 02) **Composição da mesa:** Presidente: Jorge Francisco Henriques, Secretário: João Eduardo Peres;
- 03) **Ordem do dia:** a) Constituição de sociedade anônima; b) Aprovação de seu estatuto social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade;
- 05) **Deliberações:** O Presidente deu por instalada à Assembléia, a seguir, declarou que tinha em mãos o projeto do estatuto, devidamente assinado pelo subscritor, o boletim de subscrição e o recibo do depósito em dinheiro da parte do capital social realizado em moeda corrente, determinando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura do boletim de subscrição e do recibo de depósito. Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu a discussão o projeto do Estatuto Social da empresa ora constituída, já conhecido de todos determinando a mim secretário, que procedesse a sua leitura, o que passei a fazer:

**“ESTATUTO SOCIAL DA
JFH PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A JFH PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Sociedade” ou “Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, à Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999 – Parte, CEP 08630-000

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação no capital e nos lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras na condição de acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Artigo 4º. O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: 686A

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 0069 t

29072200234

NOV 9 2011

Parágrafo 2º. No caso de aumentos de capital social da Sociedade, o direito de preferência do acionista será exercido sobre ações de espécie idêntica às de que for titular, observado o disposto no Capítulo III, infra.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia.

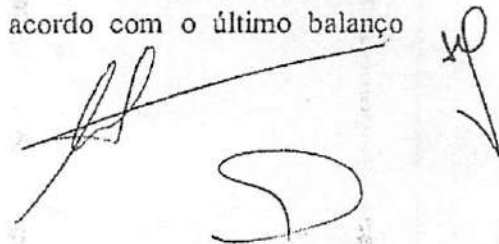
Artigo 7º. As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias e não terão direito a voto nas Assembléias Gerais. As ações preferenciais gozarão dos seguintes direitos:

- i. prioridade no recebimento de dividendos mínimos equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da companhia;
- ii. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar;
- iii. eleição, em separado, de 1 (um) Diretor sem designação específica da companhia.

Artigo 8º. As ações de emissão da Companhia não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se a propriedade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 9º. A Companhia deverá realizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de pedido escrito do acionista, os atos de registro, averbações ou transferências de ações.

Artigo 10. Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço



2.9072200233

5015 6 AON

10076

aprovado pela Assembléia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei n.º 6.404/76 e os princípios contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo único. Se a deliberação da Assembléia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a companhia pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no último balanço e, levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 11. O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a terceiros não acionistas, deverá notificar os acionistas titulares da mesma espécie de ações objeto da pretendida transferência, por escrito, para que estes possam, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias na mesma espécie, exercer o direito de preferência para aquisição das ações e/ou dos direitos de subscrição.

Parágrafo 1º. Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, os acionistas notificados poderão exercer por escrito o direito de preferência para adquirir as ações ou direitos de subscrição ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir, *pro rata*, as ações ou direitos de subscrição remanescentes.

Parágrafo 2º. Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra, restarem ações não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam, total ou parcialmente, o seu direito de preferência,

290722023

NOV 9 2008



o acionista vendedor deverá então notificar os demais acionistas da Sociedade, titulares de ações de espécie diversa das ações objeto da pretendida alienação. Nessa hipótese, aplicar-se-á o procedimento previsto no parágrafo 1º, supra.

Parágrafo 3º.

Se, após observado o procedimento previsto no parágrafo 2º, supra, restarem ainda ações de titularidade do acionista vendedor não adquiridas pelos acionistas notificados, e/ou caso tais acionistas não exerçam total ou parcialmente o seu direito de preferência, o acionista vendedor poderá contratar a alienação das ações ou dos direitos de subscrição remanescentes com o(s) terceiro(s) adquirente(s), nas exatas condições constantes da notificação, nos 60 (sessenta) dias seguintes. Decorrido esse prazo sem conclusão do negócio, ou se os termos e condições da notificação forem, a qualquer tempo, alterados, o acionista vendedor deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

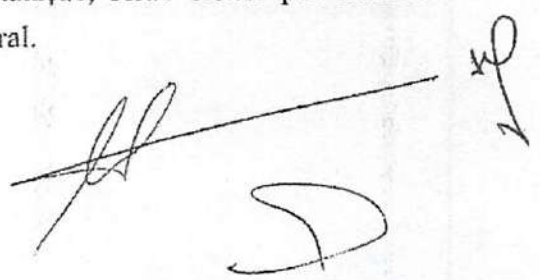
Parágrafo 4º.

O direito de preferência previsto neste artigo será averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Diretor Presidente.

Artigo 13. Verificadas as condições legais de instalação, serão eleitos por maioria entre os presentes o presidente e o secretário da Assembléia Geral.



Artigo 14. As deliberações da Assembléa Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único. Só poderão exercer o direito de voto na Assembléa Geral, diretamente ou por meio de procuradores, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembléa.

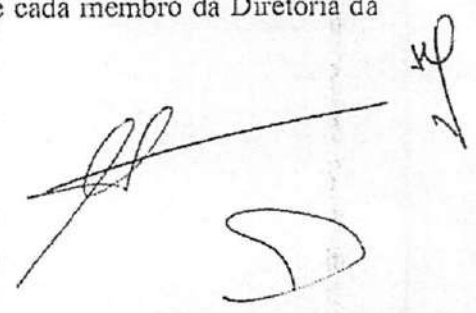
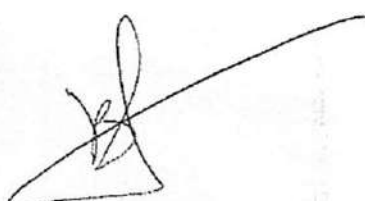
CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15. A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e passíveis de destituição pela Assembléa Geral, observadas as disposições legais e as deste estatuto.

Parágrafo 1º. O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, mas, qualquer que seja a data da eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembléa Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez.

Parágrafo 2º. A investidura dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas de da Diretoria independentemente de caução.

Artigo 16. A Assembléa Geral fixará os honorários de cada membro da Diretoria da Companhia.



Artigo 17. A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (Hum) Diretor sem designação específica, todos eleitos pela Assembléia Geral, observado o disposto no artigo 7º deste estatuto.

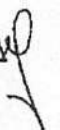
Artigo 18. Havendo vacância em cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada Assembléia Geral para provimento do cargo vago, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo único. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 19. Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, observado disposto no artigo 22 deste estatuto social.

Artigo 20. Compete especialmente, à Diretoria: (i) apresentar o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, previstas em lei, para apresentação à Assembléia Geral, depois de submetidas ao Conselho Fiscal, se em funcionamento; (ii) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, respeitadas as condições previstas no artigo 21 deste estatuto; (iii) convocar, por dois de seus membros as Assembléias Gerais de acionistas.

Artigo 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida a cada um dos Diretores, com comprovação do recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos Diretores em exercício.



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 096-11

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 100784

29072800214

RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO

NOV 9 2005

Parágrafo 1º. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Parágrafo 2º. O Diretor ausente poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quorum, seja para votação. Serão admitidos ainda votos por carta, telegrama, telefax ou *e-mail*, se recebidos na sede social antes do início da reunião.

Artigo 22. A Companhia considerar-se-á obrigada se representada (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; (ii) por 1 (um) Diretor sem designação específica e 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º. Na constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. A representação da Companhia isoladamente por 01 (Hum) Diretor sem designação específica está limitada aos seguintes atos: (i) endosso de cheques para depósito em contas bancárias de titularidade exclusiva da Companhia; (ii) endosso de duplicatas ou respectivos "borderaux" para desconto, cobrança ou caução; (iii) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; (iv) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo 3º. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, salvo se destinados a fins judiciais, terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 23. Em operações estranhas aos negócios e interesses da Companhia, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos e conseqüências de tais atos.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

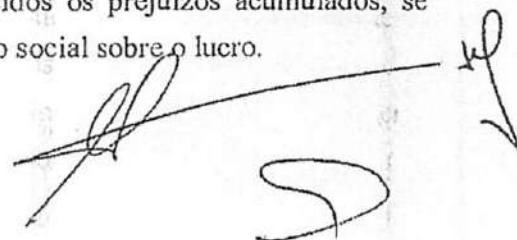
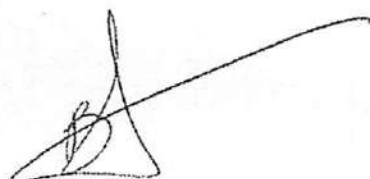
Artigo 24. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. A remuneração dos membros do Conselheiro Fiscal será determinada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 25. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal em vigor.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.



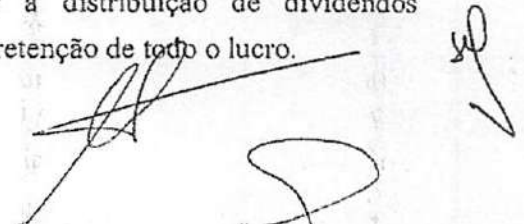
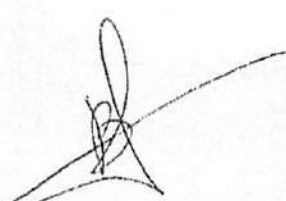
Artigo 27. Dos lucros líquidos apurados, após as deduções previstas no artigo 26, supra, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

- i. 5% (cinco por cento), para a constituição da Reserva Legal, até que se atinja 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição desta Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- ii. pagamento dos dividendos fixos assegurados às ações preferenciais, nos termos do artigo 7º deste estatuto social;
- iii. o lucro remanescente, se houver, será totalmente distribuído aos acionistas titulares das ações ordinárias, na proporção de que são titulares.

Parágrafo 1º. Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º. O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 3º. A Assembléia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferiores aos previstos neste artigo ou a retenção de todo o lucro.



Artigo 28. A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e (i) declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços intermediários, observadas as restrições legais; (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembléia; e (iii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo fixo previsto no art. 27, alínea "ii" deste estatuto social.

Artigo 29. Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

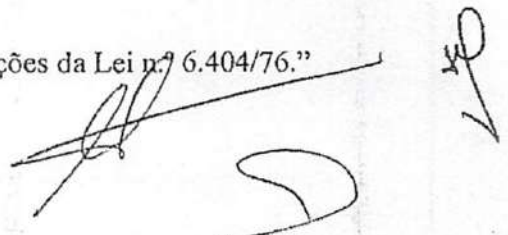
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. A Companhia poderá deliberar a sua transformação em outro tipo societário, com aprovação da maioria absoluta dos titulares de ações ordinárias, independentemente de dissolução e liquidação.

Artigo 32. A Companhia respeitará e obedecerá os termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Artigo 33. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto

Artigo 34. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404/76."



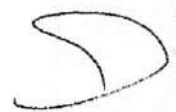
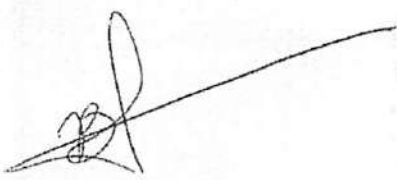
Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o projeto do Estatuto Social, tendo ele, sido aprovado por unanimidade e sem discussão. Declarou, então, o Sr. Presidente, definitivamente constituída a **JFH PARTICIPAÇÕES S.A.**, com um capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	Nº de ações
Jorge Francisco Henriques	9.999
Sergio Antonio Garcia Amoroso	1
Total Geral	10.000

Informou então, o Sr. Presidente, ser indispensável proceder-se à eleição dos membros da diretoria, sugerindo que não instalasse por enquanto o Conselho Fiscal. Aprovada a sugestão do Sr. Presidente relativamente à não instalação do Conselho Fiscal.

Procedeu-se à eleição da Diretoria, tendo sido eleitos: **Diretor Presidente: JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 9.024.358 SSP/SP. e do CPF/MF. nº 819.806.808-25, residente e domiciliado à Avenida das Palmeiras, nº 77, Bairro Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo; **Diretor: SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 7.731.467 SSP/SP. e do CPF/MF. nº 761.086.608-30, residente e domiciliado na Alameda Colômbia, nº 1.034, Residencial II, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo. Os diretores ora eleitos, exercerão seus mandatos até a assembléia geral que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 2006, declarando, neste ato, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis.

A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha nº 206 H
V. D. Nº 10089 t

2008 Nº 56200327063

NOV 9 2006

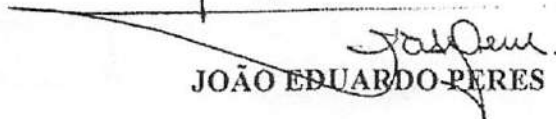
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

Presidente:



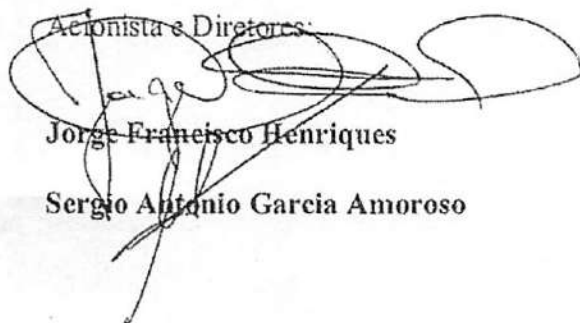
JORGE FRANCISCO HENRIQUES

Secretário:



JOÃO EDUARDO PERES

Acionista e Diretores:



Jorge Francisco Henriques

Sergio Antonio Garcia Amoroso

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



JORGE FRANCISCO HENRIQUES
- Presidente -



Bell Ivanesciuc
OAB/SP 215.953
Advogada

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha n.º 708 M

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha n.º 101004

300722022

NOV 9 2005

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha n.º 101004

JFH PARTICIPAÇÕES S.A.

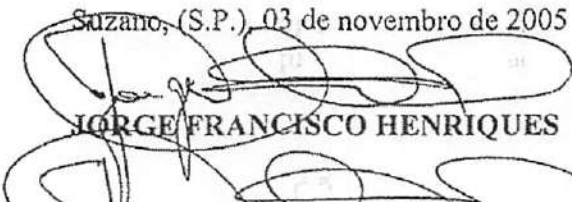
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 9.024.358 SSP/SP. e do CPF/MF. nº 819.806.808-25, residente e domiciliado à Avenida das Palmeiras, nº 77, Bairro Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, declara subscrever neste ato 9.999 (Nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, da empresa **JFH Participações S.A.**, localizada à Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999 – Parte, Bairro das Palmeiras, Município de Suzano, Estado de São Paulo, como segue:


DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	<u>9.999</u>	<u>9.999</u>
	9.999	9.999

Este documento integra à Ata da Constituição de sociedade anônima, realizada em 03 de novembro de 2005.

Suzano, (S.P.) 03 de novembro de 2005


JORGE FRANCISCO HENRIQUES

Presidente:


JORGE FRANCISCO HENRIQUES

Secretário:


JOÃO EDUARDO PERES

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 710-11

VARA DISTRITAL DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 10102 +

29012320212
41300327063

NOV 9 2003

2003
11/09/03

JFH PARTICIPAÇÕES S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467 SSP/SP e do CPF/MF nº 761.086.608-30, residente e domiciliada à Alameda Colômbia, nº 1.034, Residencial II, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, declara subscrever neste ato 1 (Hum) ação ordinária nominativa, da empresa **JFH Participações S.A.**, localizada à Rodovia Índio Tibiriçá, nº 12.999, Parte, Bairro das Palmeiras, Município de Suzano, Estado de São Paulo, como segue:

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	$\frac{1}{1}$	$\frac{1}{1}$

Este documento integra à Ata da Constituição de sociedade anônima, realizada em 03 de novembro de 2005.

Suzano, (S.P.), 03 de novembro de 2005


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

Presidente:


JORGE FRANCISCO HENRIQUES

Secretário:


JOÃO EDUARDO PERES


Balthazar Ivanoski
OAB/SP 219.053
Advogado

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 712
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 1010

2007230022

NOV 9 2005

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E
TÍTULOS
RUA DE SÃO CARLOS, 132
CENTRO - MONTEDOURADO - PE
CEP: 55.000-000
FONE: (51) 3333-1111
FAX: (51) 3333-1111
WWW.REGISTROPE.GOV.BR



COLEGIADA

JUCESP

30 05 06



VARA DIST. N.º
MONTE DOURADO
VARA DIST. N.º 113
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101054

JFH PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 07.749.743/0001-08
NIRE n.º 35.300.327.063

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2006.**

- 01) **REALIZAÇÃO E LOCAL:** Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, às 15:00 horas, em sua sede social, localizada na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 12.999, Parte, Palmeiras, município de Suzano, Estado de São Paulo.
- 02) **CONVOCAÇÕES:** Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/2001.
- 03) **PUBLICAÇÕES:** Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras: Os Acionistas declaram que preenchem os requisitos do inciso II, do artigo 294 da Lei 6.404/76, atualizada pela Lei 10.303/2001.
- 04) **PRESENCAS:** Acionistas representando 100% do capital votante, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
- 05) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **Jorge Francisco Henriques;**
Secretário: **João Eduardo Peres.**
- 06) **ORDEM DO DIA:**

Para a Assembléia Geral Ordinária:

D

JP

000000

- a) Leitura, discussão e aprovação de relatório da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Para a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) (i) aumento do capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 1.069.728,79 (Hum milhão, sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), sendo o aumento no valor de R\$ 1.059.728,79 (Hum milhão, cinqüenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) operado mediante a emissão de 1.020.000 (Hum milhão e vinte mil) ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,03 (hum real e três centavos) cada uma, fixado nos termos do disposto no artigo 14, cumulado com o artigo 170, parágrafo primeiro, inciso II, ambos da Lei n.º 6.404/76, e (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social referido em "i", supra.

07) DELIBERAÇÕES:

Em Assembléia Geral Ordinária:

Por votação unânime dos presentes, aprovam integralmente:

- a) O balanço patrimonial, o relatório da administração e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005;
- b) A Eleição da Diretoria;

Procedeu-se à eleição da Diretoria, cujo mandato encerrar-se-á na Assembléia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a findar-se em 31.12.2006, tendo sido eleitos:

Diretor Presidente: Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25;

Diretor sem Designação Especial: Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da

D

2

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 315
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10107+

JUL 2007

cédula de identidade RG n.º 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 761.086.608-30;

Ambos com endereço comercial na Alameda Mamoré, n.º 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo.

Em Assembléia Geral Extraordinária:

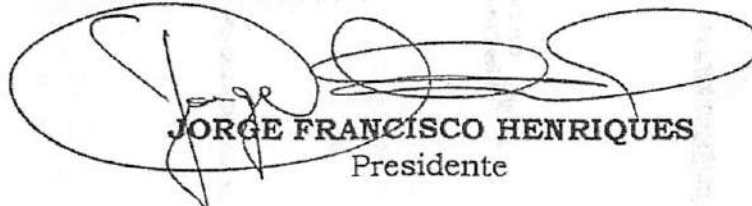
Os acionistas, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, por votação unânime: (i) aprovaram o aumento do capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 1.069.728,79 (Hum milhão, sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), sendo o aumento no valor de R\$ 1.059.728,79 (Hum milhão, cinqüenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) operado mediante a emissão de 1.020.000 (hum milhão e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,03 (hum real e três centavos) cada uma, fixado nos termos do disposto no artigo 14, cumulado com o artigo 170, parágrafo primeiro, inciso II, ambos da Lei n.º 6.404/76, totalmente subscritas pelo acionista Jorge Francisco Henriques, na forma do Boletim de Subscrição que integra a presente ata, e integralizadas, neste ato, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei n.º 6.404/76, mediante conferência ao capital social de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas de emissão da Grupo Orsa Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 12.999 - parte, Bairro das Palmeiras, inscrita no CNPJ sob n.º 66.924.929/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.148.053, valor este líquido dos compromissos a serem pagos com o Sr. Sergio Antonio Garcia Amoroso, supra, qualificado, por força do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças datado de 25 de agosto de 2003; (ii) aprovaram integralmente o Laudo de Avaliação apresentado pelo acionista Jorge Francisco Henriques, que constitui parte integrante à presente Assembléia, laudo esse que atestou que o valor atribuído ao capital social que corresponde a R\$ 1.059.728,79 (Hum milhão, cinqüenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), conforme consta da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Física, ano-calendário 2006 - Exercício de 2005, do acionista Jorge Francisco Henriques; (iii) dispensaram a concessão de prazo decadencial para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento do capital social, diante da expressa renúncia do acionista Sergio Antonio Garcia Amoroso, presente à Assembléia, ao

JUCESP

exercício do direito de preferência que lhe assistia na aquisição das referidas ações; e (iv) aprovaram, em virtude das deliberações anteriores, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** O capital social é de R\$ 1.069.728,79 (hum milhão, sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), dividido em 1.030.000 (hum milhão e trinta mil ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"

- 08) **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que estão em condições de firmar a declaração de desimpedimento por não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.
- 09) **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2005, boletim de subscrição, lista de presença dos acionistas e Laudo de Avaliação.
- 10) **ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Suzano/SP, 28 de abril de 2006. **Presidente** – Jorge Francisco Henriques. **Secretário** – João Eduardo Peres. **Acionistas:** Jorge Francisco Henriques e Sergio Antonio Garcia Amoroso.


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Presidente


JOÃO EDUARDO PERES
Secretário



JUCESP

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º ~~117~~ M
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101098

JJCE SP

JFH PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 07.749.743/0001-08
NIRE n.º 35.300.327.063


LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº de ações 10.000	%
Jorge Francisco Henriques	9.999	99,99
Sergio Antonio Garcia Amoroso	01	0,01
Total	10.000	100,00

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2006.

Suzano/SP, 28 de abril de 2006.


JORGE FRANCISCO HENRIQUES


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

100

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 718 M
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10110

J F H

JFH PARTICIPAÇÕES S.A.

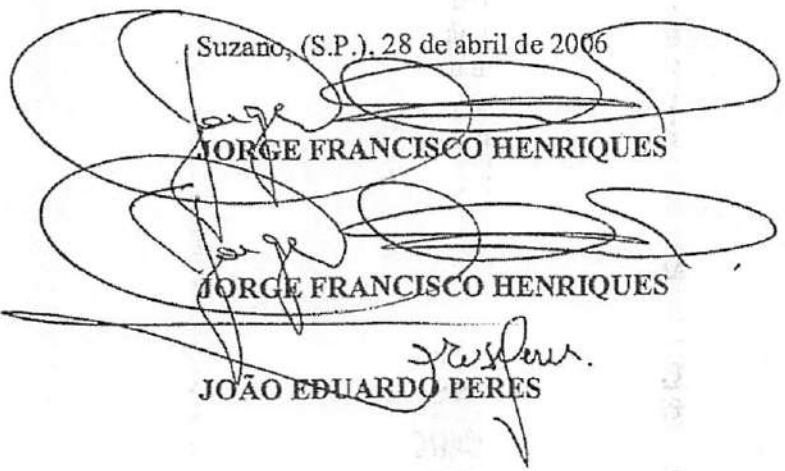
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 9.024.358 SSP/SP. e do CPF/MF. n.º 819.806.808-25, residente e domiciliado à Avenida das Palmeiras, n.º 77, Bairro Barão Geraldo, Município de Campinas, Estado de São Paulo, declara subscrever neste ato 1.020.000 (Hum milhão e vinte mil) ações ordinárias nominativas, da empresa **JFH Participações S.A.**, localizada à Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 12.999 – Parte, Bairro das Palmeiras, Município de Suzano, Estado de São Paulo, como segue:

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	<u>1.020.000</u>	<u>1.020.000</u>
	1.020.000	1.020.000

Este documento integra à Ata da Constituição de sociedade anônima, realizada em 28 de abril de 2006.

Suzano, (S.P.), 28 de abril de 2006



JORGE FRANCISCO HENRIQUES

Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES

Secretário:

JOÃO EDUARDO PERES

COLEGIADA

JUCESP
24 00 09



JUCESP PROTOCOLO
0.699.376/09-9



VÁRZA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 719
VÁRZA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101114

JFH PARTICIPAÇÕES S/A
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.749.743/0001-08
NIRE nº 35.300.327.063

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2009.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 10:00 horas, em sua sede social localizada na Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 12.999, Parte, Palmeiras, município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08630-000.

CONVOCAÇÕES: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Jorge Francisco Henriques**; Secretário: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**

ORDEM DO DIA:

- (i) Alterar o endereço da sede social da companhia, com conseqüente alteração do artigo 2º do Estatuto Social;
- (ii) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: A Assembléia Geral, por votação unânime dos presentes, aprova o que segue:

- (i) A alteração do endereço da sede social da companhia para a **Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040**, passando assim o artigo 2º do Estatuto Social da companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem sede social na a Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040."

JUCESP
24 00 09

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 720 H
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 103424

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Suzano/ SP, 10 de agosto de 2009. **Presidente** – Jorge Francisco Henriques. **Secretário** – Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Acionistas:** Jorge Francisco Henriques e Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Presidente


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Secretário



JFESP

24 08 09

JFH PARTICIPAÇÕES S/A
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 07.749.743/0001-08
NIRE nº 35.300.327.063

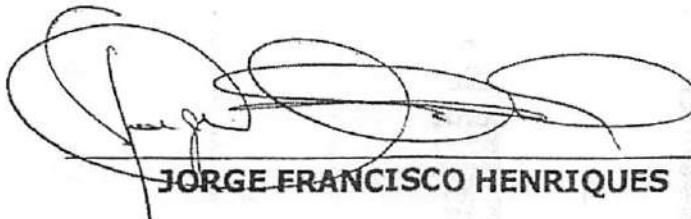
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 321/11
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101134

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº de ações	%
	1.030.000	
Jorge Francisco Henriques	1.029.999	99,99
Sergio Antonio Garcia Amoroso	01	0,01
Total	1.030.000	100

Este documento integra a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2009.

Suzano/ SP, 10 de agosto de 2009.


JORGE FRANCISCO HENRIQUES


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

JUCESP
15 01 18

JFH PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Fechada
CNPJ Nº 07.749.743/0001-08
NIRE 35.300.327.063



JUCESP PROTOCOLO
0.016.728/18-0



MINISTRIAL DE
MONTE DOURADO
MONTES
FOLHA Nº 722

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 11 horas, na sede social da JFH Participações S.A. ("Companhia"), na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

PUBLICAÇÕES: Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Gazeta de São Paulo", em edição de 22 de setembro de 2017.

PRESEÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Jorge Francisco Henriques;
Secretário - Sergio Antonio Garcia Amoroso.

ORDEM DO DIA:

- (a) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;
- (b) Reeleição de Diretoria;
- (c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: O presidente deu por instalada a Assembleia, passando à leitura da Ordem do Dia, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes, conforme segue:

DUCESP
15 01 18

MUNICÍPIO DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
FOLHA N.º 10454

- (i) O balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.
- (ii) Procedeu-se à reeleição da Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, que encerrar-se-á na Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício que terminará em 31 de dezembro de 2020. São reeleitos, e neste ato tomam posse:

Diretor Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Diretor Vice-Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Fazem parte da presente Assembleia e com a mesma são arquivados nos órgãos competentes, os seguintes documentos:

- Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;
- Termo de posse dos Diretores reeleitos;
- Lista de presença dos acionistas.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.



JUCESP
15 01 18

VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha n.º 7214
VARA DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 40164

Barueri/SP, 05 de Dezembro de 2017. Presidente: Jorge Francisco Henriques.
Secretário: Sergio Antonio Garcia Amoroso - Acionistas: Jorge Francisco
Henriques e Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro de registro de Atas das
Assembléias Gerais



JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Presidente



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Secretario

JUCESP
15 JAN 2018
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
308 D'AVANCAO
FLAVIA R. BELTRACCHI
SECRETARIA GERAL

37.537/18-0



JUCESP

DUCESP
15 01 18

VIA DISTRITAL DE
MUNICÍPIO DE BARUERI
RECEBIM. Nº 725
DISTRITAL DE
MUNICÍPIO DE BARUERI
FOIN. Nº 101174

JFH PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada
CNPJ Nº 07.749.743/0001-08
NIRE 35.300.327.063

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

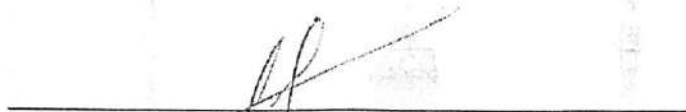
NOME DO ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	%
Jorge Francisco Henriques	1.029.999	99,99
Sergio Antonio Garcia Amoroso	1	0,01
TOTAL	1.030.000	100

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de Dezembro de 2017.

Barueri/SP, 05 de Dezembro de 2017.



Jorge Francisco Henriques



Sergio Antonio Garcia Amoroso

DUCEAP

IFH PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

CNPJ Nº 07.749.743/0001-08

NIRE 35.300.327.063

Vila Distrital de
Monte Dourado
726 H
MONTE DOURADO
Folha: n. 101184

TERMO DE POSSE DO MEMBRO ELEITO DA DIRETORIA

Em Assembleia Geral da Extraordinária, realizada no dia 05 (cinco) de dezembro de 2017, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, para o mandato de 3 (três) anos, que encerrar-se-á na Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício de 31 de dezembro de 2020, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA

Diretor Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Diretor Vice-Presidente:

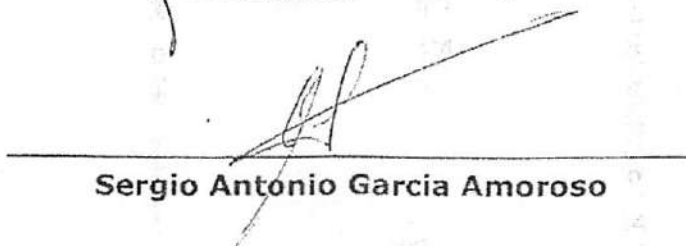
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo - CEP: 06454-040.

Barueri/SP, 05 de Dezembro de 2017.



Jorge Francisco Henriques



Sergio Antonio Garcia Amoroso

VARA DIS
MONTE
Folha: n.º 727
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10118

JFH PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ:
07.749.743/0001-08

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

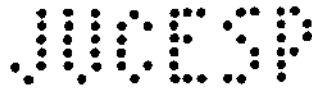
JFH PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 07.749.743/0001-08 com sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06454-040, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA nº 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, nº 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei nº. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.



JFH PARTICIPAÇÕES S/A

VARIA DISTRITALTE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101214

1.4



SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES I



CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72
NIRE nº 35.214.614.866

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social para Transformação da
Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima por Ações**

SAGA CAPITAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.040/0001-01, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.300.327.080, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040;

e,

JFH PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.749.743/0001-08, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.300.327.063, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25, domiciliado na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária de forma limitada denominada **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.053.186/0001-72, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.214.614.866, em sessão de 14 de agosto de 1997, tem entre si, justo e contratado, conforme segue:

1. Resolvem por transformar a sociedade, passando de Sociedade Empresária por Quotas de Responsabilidade Limitada para Sociedade Anônima por ações, diante do exposto passamos a reestruturar a sociedade, conforme segue:



RECIBO N.º 33300376048

JAN 13 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
AGENCIA SERVICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 06.743.019/0001-90
Vale a pena o meu estômago por este documento.

[Handwritten signature]

90300
07 10 10

VAPOR... DE
MON... DIST...
Folha N.º 101237
Funcionário 7934

JJCEP

VALADISTRIBUIRADO
MONTE
Fólio nº 01244
FUNDOS

- Nomeiam como presidente, para organizar os trabalhos, o Sr. Sergio Antonio Garcia Amoroso e como seu Secretário, para redigir e auxiliar, o Sr. João Eduardo Peres, assim sendo:

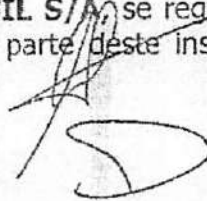

Sócia representando a totalidade do capital social da sociedade que gira nesta praça, sob a denominação da empresa **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, cujo contrato foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.214.614.866, em sessão de 14 de agosto de 1997, cuja sede fica no Estado de São Paulo, no endereço "supra", com capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil de reais), totalmente subscrito e integralizado, constituído por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Valor em R\$	Quotas	%
Saga Capital S/A	88.0000,00	88.000	88,00%
JFH Participações S/A	12.000,00	12.000	12,00%
Total Geral	100.000,00	100.000	100,00%

a) E a sociedade tem por objeto:

- A intermediação de negócios;
- O empenho em atividades acessória ou relacionada com seus fins principais;
- E ainda, a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

b) A seguir, o Sr. Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade limitada, que tem girado sob a denominação de **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, em sociedade anônima, por ações, sob a denominação de **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver prejuízo de continuidade nos negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos arts. 220 à 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ 100.000,00, (Cem mil reais), porém dividido em 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas. Finalmente, propôs o Sr. Presidente que a **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A** se regesse pelo Estatuto a seguir transcrito, que passará a fazer parte deste instrumento como anexo.



2

8700200376048

JAN 13 2010]

SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico que este documento foi registrado
em nome e em estabelecimento mercantilmente.

[Handwritten signature]

0300
0000

VAREJA DISTRITAL L
VAREJA DISTRITAL DE
MONTÉ DOURADO
Folha: n.º 10254

JUCESP


VARA DISTRICTUAL DE
MONTE DOURADO
FOLHARIA Nº 2846-11
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10.2264

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

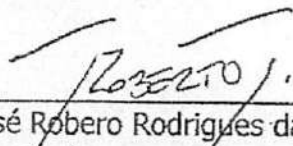
Barueri/ SP, 10 de Dezembro de 2009.



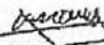
Saga Capital S/A
Sergio Antonio Garcia Amoroso

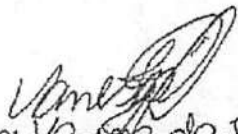


JFH Participações S/A
Jorge Francisco Henriques



José Roberto Rodrigues da Silva Jr.
Advogado
OAB/ SP nº 296.464

Testemunhas: 
1ª
Nome: José Valdir Pinoli
RG: 15.561.407-558
CPF/MF: 043.840.558-70

2ª 
Nome: Vanda da Silva Aguiar
RG: 27.701.015-9 SSP/SP
CPF/MF: 319.575.348-00



✓

8409720023300376048

JAN 13 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
MINISTERIO DO ESTADO DO SAO PAULO
CERTIFICADO de registro de documento em
registro de propriedade intelectual.

[Handwritten signature]

SECRETARIA DA FAZENDA
MINISTERIO DO ESTADO DO SAO PAULO

VAZ DIST. 13
FOLHA: n.º 10.127
VAZ DIST. 13
MUNICIPALIDADE DE MONTE DOURADO
FOLHA: n.º 10.127

JUL 29
13 01 10
(Anexo)

VIA DISTRITAL
MUNICÍPIO DE MONTE DOURADO
FOLHA: n.º 10284

"SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º - A companhia gira sob a denominação de **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A** é uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

Parágrafo Único - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá constituir e encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto:

- (i) A intermediação de negócios;
- (ii) o empenho em atividades acessória ou relacionada com seus fins principais; e ainda;
- (iii) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - Do capital social e das ações

Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 100.000,00, (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá emitir outras espécies de ações que, poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais somente às ações ordinárias.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto, nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III - Da administração



ALCANTARA

VAREJO DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 800-11
802
VAREJO DISTRICTAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101304

Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria. A subscrição e o término da gestão dos Diretores, se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A investidura dar-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de ata da Diretoria.

Parágrafo 2º - Vagando por qualquer motivo algum cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas, dentro do prazo máximo 30 (trinta) dias, para comparecerem à assembléia especialmente convocada para eleger o novo Diretor. Se a vacância for do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente deverá convocar a Assembléia aqui prevista, no mesmo prazo. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o Substituto.

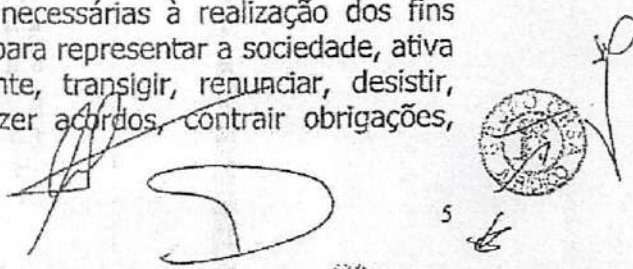
Artigo 8º - A Diretoria compor-se-á de até 10 (Dez) Diretores, sendo 01 (Um) Diretor Presidente, até 03 (Três) Diretores Vice-Presidentes, os demais Diretores sem designação especial, acionista ou não, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição, devendo ser a remuneração fixada pela Assembléia Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria.

Parágrafo único - A idade mínima para o exercício do cargo de Diretoria é de 26 (vinte e seis) anos, e o Diretor designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.

Artigo 9º - Compete à Diretoria:

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Autorizar a abertura e fechamento de contas bancárias;
- e) Nomear procurador em nome da sociedade;
- f) Declarar dividendos intermediários;
- g) Alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da sociedade, nos moldes do disposto no presente Estatuto.

Parágrafo único - Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações,

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem. To the right of the stamp, there is a small number '5' and a handwritten mark.

SECRETARIA DA FAZENDA
MONTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
300376048

JAN 13 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
MONTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico que este documento foi gerado
sob número e data estabelecidos mecanicamente.



[Handwritten signature]

SECRETARIA DA FAZENDA
MONTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

VARA DISTRICTUAL DE
MONTE DOURADO
Folha n.º ~~803~~ 11

803
VARA DISTRICTUAL DE
MONTE DOURADO
Folha n.º 10131+

JUL 20

VARA DISTRICTAL DE

Folha n.º 802/4

804

VARA DISTRICTAL DE

MONTE DOURADO

Folha n.º 101324

celebrar contratos e alienar e onerar bens de qualquer natureza, nos moldes do disposto neste capítulo.

Artigo 10º - Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo ainda, ao Diretor-Presidente:

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades federais, estaduais e municipais; e
- c) Coordenar com os demais diretores, distribuindo um plano de ação e substanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis.

Artigo 11º - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura do Diretor Vice Presidente, nos casos dispostos no presente Contrato Social;
- c) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente Contrato Social;
- d) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- e) Pela assinatura isolada de um diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º - A representação da sociedade, isoladamente, por um diretor sem designação especial e/ou procurador está limitada aos seguintes atos:

- a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;
- b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins.

[Handwritten signature]



JAN 13 2010

REGISTRO Nº 300376048

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMARCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO - Certifica que este documento foi registrado
sob número e data constantes mencionadas.



[Assinatura]

03001
01001

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101334

GRUPO

VARA DISTRI...
806
VARA DISTRI...
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10134

Parágrafo 2º – Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e ou direitos de qualquer natureza se fará representada na forma das alíneas "a", "b", "c" e "d" desta cláusula, exceto na alienação e oneração dos bens imóveis da companhia que deverão necessariamente ser representados na forma das alíneas "a", "b" e "c".

Parágrafo 3º - A diretoria sempre que julgar ser de interesse da sociedade poderá conceder aval e prestar garantias, em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, ligadas; diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação conforme disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo.

Artigo 12 – Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores, com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações terão o prazo de validade máximo de 1 (Hum) ano.

CAPÍTULO IV – Assembléia Geral

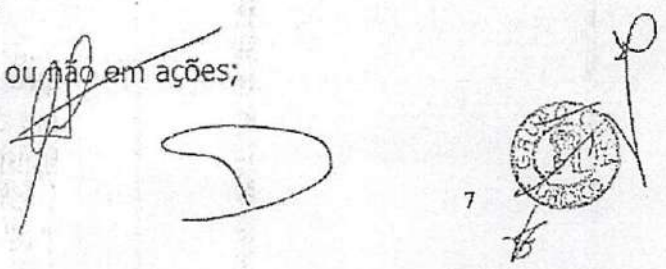
Artigo 13º - A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem do término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, e nos casos estabelecidos em Lei.

Artigo 14º - A assembléia será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente, a Assembléia será dirigida por um dos Diretores. Não estando nem o Diretor Presidente nem qualquer dos Diretores, os acionistas indicarão quem presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembléia regem-se pelo disposto na Lei.

Artigo 15º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias:

- a) Aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros, reservas de capital, adiantamentos para futuro aumento de capital, e aqueles efetuados por obrigação legal;
- b) Incorporação da sociedade por outra;
- c) Incorporação de outra sociedade pela companhia;
- d) A cisão total ou parcial da sociedade;
- e) A fusão da sociedade;
- f) A criação de debêntures conversíveis ou não em ações;



JUL 20 1988

VALOR DISTINTIVO

FOLHA Nº 806

808

MUNICÍPIO DE

MONTE DOURADO

Folha: n.º 101364

- g) A alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas ou ligadas;
- h) A criação ou extinção das classes em que se divide o capital social.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

Artigo 16º - O conselho fiscal compõe-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela assembléia geral à qual seja aprovado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei. A assembléia geral indicará a respectiva qualificação, atribuições e prazo de duração do mandato dos membros do conselho fiscal, bem como fixará a remuneração. O conselho fiscal não será permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado.

CAPÍTULO VI – Exercício social e Distribuições de lucros

Artigo 17º - O exercício social começa em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, elaborando-se, no final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá proceder ao levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários.

Parágrafo 2º - A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.


Parágrafo 3º - Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

Artigo 18º - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

- a) Prejuízos acumulados;
- b) Provisão para o imposto de renda;

Parágrafo 1º - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a assembléia geral ordinária depois de dele deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei; e
- b) A importância suficiente para que seja distribuído em dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.





SECRETARIA DA FAZENDA
PARANÁ Nº 33 300376048

JAN 13 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXERCÍCIO - Certifica-se a este documento, sua requisição,
seu número e data, e seus dados, mecanicamente.



[Handwritten signature]

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

PARÁ DIST. 800-1
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101378

MONTE DOURADO

808
810
VILA DISTR. MONTE DOURADO
Folha: n.º 101384

Parágrafo 2º - A assembleia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes.

CAPÍTULO VII – Liquidação

Artigo 19º - A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que tiver a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionistas que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 20º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste Estatuto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

Artigo 21º - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações posteriores.

Artigo 22º - As procurações outorgadas sob a égide do antigo contrato social da empresa continuarão válidas até findo seu prazo ou revogadas pela diretoria da companhia.

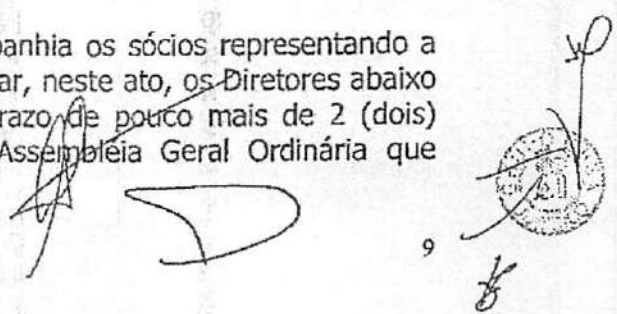
Artigo 23º - O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste Estatuto na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício às operações realizadas no corrente ano até o dia 31 do mês de dezembro do ano de 2009.

Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Estatuto Social, tendo ele sido aprovado por unanimidade e sem discussão. Declarou então, o Sr. Presidente, aprovado o Estatuto Social da companhia **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A.**

O Sr. Presidente sugeriu que não se instala-se, por enquanto, o Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade, pelos presentes.

Outras Disposições Transitórias

Em virtude da nova forma societária da companhia os sócios representando a totalidade do capital social, decidem por nomear, neste ato, os Diretores abaixo indicados, cujo mandato dar-se-á por pelo prazo de pouco mais de 2 (dois) anos, mandato esse que encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que



JAN 13 2010

8109200376048

SECRETARIA DA FAZENDA
AGÊNCIA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certificad - Cuidados que este documento foi produzido
nos termos e de acordo com as normas estabelecidas.



[Handwritten signature]

9300
02 00 01

509/1
811
A DISTRI
MONTE DOU
Folha: n.º 10139t

00000

840
812
A DISTR
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101404

apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que findar-se-á em 31.12.2011; tendo sido eleitos:

Diretor Presidente: o Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, supra qualificado no preâmbulo do presente instrumento;

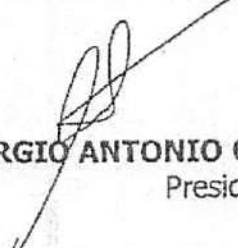
Diretor Vice-Presidente: o Sr. **JORGE FRANCISCO HENRIQUES**, supra qualificado no preâmbulo do presente instrumento;

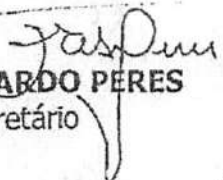
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do Parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro e do parágrafo 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76, os Diretores ora eleitos **DECLARAM** sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso e exercício da atividade mercantil.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 10 de Dezembro de 2009. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário** – João Eduardo Peres – **Acionista:** Saga Capital S/A, por Sergio Antonio Garcia Amoroso; e JFH Participações S/A, por Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente

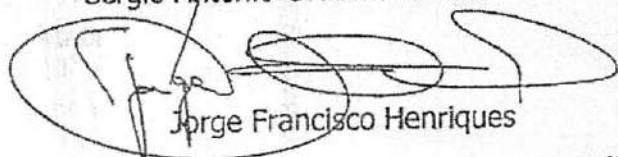

JOÃO EDUARDO PERES
Secretário

Acionistas e Diretores:


Saga Capital S/A
pp. Sergio Antonio Garcia Amoroso


JFH Participações S/A
pp. Jorge Francisco Henriques


Sergio Antonio Garcia Amoroso


Jorge Francisco Henriques



JURISDIÇÃO Nº 553 00376048

JAN 13 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
JUSTIÇA MERCANTIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PERTINER - 2ª Vara de Registro de Imóveis
sob o nº 553 e data 03/01/2010 mecanicamente.

[Handwritten signature]

03000
011001

8131
VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101114

JFES

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº: 01.713.694/0001-77
NIRE 35.214.267.406


814/11
CARTÓRIO DISTRITAL DE
MUNICÍPIO DE MONTE DOURADO
Folha: n.º 101424

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS


SÓCIOS	Valor em R\$	Quotas	%
Saga Capital S/A	88.0000,00	88.000	88,00%
JFH Participações S/A	12.000,00	12.000	12,00%
Total Geral	100.000,00	100.000	100,00%

Este documento é parte integrante do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social para Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da atual **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A**, firmado em 10 de Dezembro de 2009.

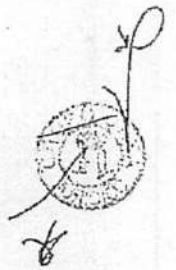
Barueri/ SP, 10 de Dezembro de 2009.



Saga Capital S/A
Sergio Antonio Garcia Amoroso



JFH Participações S/A
Jorge Francisco Henriques



JUCRESP Nº 300376048

JAN 13 2010

SECRETARIA DA FAZENDA
FUNTA CENENCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO - Serviço que este documento foi expedido
sob número e data estampados mecanicamente.


[Handwritten signature]

0300
0000

EXPORT
8154
MONTE DO PRADO
Folha: n.º 101434



Grupo Jari



JUCESP PROTOCOLO
2.183.397/13-5

VARA DISTRITAL DE
MONTE ALEGRE DO
SUL n.º 101444

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72

Companhia Fechada

NIRE nº 35.300.376.048

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

DATA, HORA E LOCAL: Aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, às 21:00 horas, na sede social localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

PRESENCIA: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sergio Antonio Garcia Amoroso – **Presidente**; Jorge Francisco Henriques – **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Aumento do capital social da companhia;
- (ii) Outros assuntos de interesse social.

J

DELIBERAÇÕES: O presidente deu por instalada a Assembléia, passando a leitura da Ordem do Dia, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes, conforme segue:

- (i) Aumentar o capital social da Companhia de R\$ 59.532.728,62 (Cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 1.134.772.662,82 (Um bilhão, cento e trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), um aumento, portanto, de R\$ 1.075.239.934,20 (Um bilhão, setenta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte

423010
01 11 82

VALOR DISTINÇÃO

FOLHA Nº ~~815~~ 11

917
VIA DA DISTRIBUIÇÃO
MENTE DO
FOLHA Nº 101457

21 21 20



Grupo Jari

DUCE SP
29 11 13

818 A
CARRA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10346 f

centavos), mediante a emissão de 6.871.860 (Seis milhões, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 156,47 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) por ação, fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, I, da Lei das Sociedades por Ações. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pela Estoril Properties Investimentos do Brasil Ltda., com créditos já existentes na companhia, nos termos do Boletim de Subscrição parte integrante da presente ata e com a expressa anuência dos demais acionistas, que renunciam neste ato ao direito de preferência que lhe assiste, e em consequência desta deliberação, o artigo 5º do Estatuto Social da companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 1.134.772.662,82 (Um bilhão, cento e trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), dividido em 106.871.860 (Cento e seis milhões, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.”

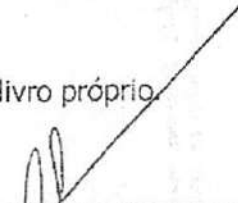
DOCUMENTOS ARQUIVADOS COM A PRESENTE ASSEMBLÉIA:


(a) Boletins de subscrição de ações.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 04 de Novembro de 2013. Sergio Antonio Garcia Amoroso – **Presidente**. Jorge Francisco Henriques – **Secretário**. **Acionistas:** Saga Capital S.A. por Sergio Antonio Garcia Amoroso; Siblings S.A. por Sergio Antonio Garcia Amoroso; JFH Participações S.A. por Jorge Francisco Henriques, e Estoril Properties Investimentos do Brasil Ltda. Por Roberto Ramos Fernandes

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário



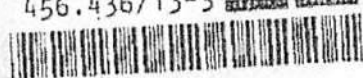
REPUBLICA
DE SÃO PAULO

819M
MUNICÍPIO DE
Folha: n.º 101M7+

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
456.436/13-3

Gisela Simiema Ceschi
GISELA SIMIEMA CESCHI
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP





Grupo Jari

DUCE SP
29 11 13

818 A
820
VARA DISTRITAL
MONTE DOLADO
Folha: n.º 10148+

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72

Companhia Fechada

NIRE nº 35.300.376.048

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº de Ações	%
SAGA CAPITAL S.A.	51.000.000	51,00%
SIBLINGS S.A.	33.000.000	33,00%
JFH PARTICIPAÇÕES S.A.	16.000.000	16,00 %
TOTAL	100.000.000	100,00%

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Novembro de 2013.

Barueri/SP, 04 de Novembro de 2013.

SAGA CAPITAL S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso

SIBLINGS S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso

JFH PARTICIPAÇÕES S.A.

Jorge Francisco Henriques

REQUERIDO
DI 11 62

VARA DISTRITAL
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101499



Grupo Jari

JUCESP
29 11 13

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101507
820/1
822

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72

Companhia Fechada

NIRE nº 35.300.376.048

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ESTORIL PROPERTIES INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida das Nações Unidas nº 10.989, 5º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.145.398/0001-01, representada na forma de seus atos sociais, por seu Administrador, Sr. **Roberto Ramos Fernandes**, brasileiro, casado, contador, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.764.310-4 SSP/SP e CPF/MF nº 029.385.618-49, residente e domiciliado na Avenida Paes de Barros, 2.520, Apto 101 – Bairro da Moóca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, declara subscrever neste ato 6.871.860 (Seis milhões, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da empresa **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.**, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040, como segue:

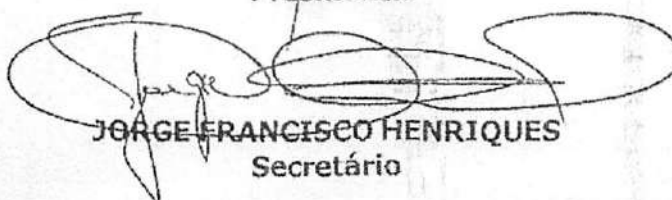
DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR
Ações ordinárias Nominativas, sem Valor nominal	6.871.860	6.871.860	0
	6.871.860	6.871.860	0

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.**, realizada em 04 de Novembro de 2013.

Barueri/ SP, 04 de Novembro de 2013.


ESTORIL PROPERTIES INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Roberto Ramos Fernandes

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101597

823 M

REQUERIMENTO
DE

11-11-10



Grupo Jari

DUCESP
29 11 13

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101524
Data: 22/11

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72

Companhia Fechada

NIRE nº 35.300.376.048

**POSIÇÃO ACIONÁRIA APÓS DELIBERAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA E BOLETIM DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Nome do Acionista	Nº de Ações	%
SAGA CAPITAL S.A.	51.000.000	47,72%
SIBLINGS S.A.	33.000.000	30,88%
JFH PARTICIPAÇÕES S.A.	16.000.000	14,97%
ESTORIL PROPERTIES INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.	6.871.860	6,43%
TOTAL	106.871.860	100,00%

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Novembro de 2013.

Barueri/SP, 04 de Novembro de 2013.

SAGA CAPITAL S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso

SIBLINGS S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso

JFH PARTICIPAÇÕES S.A.

Jorge Francisco Henriques

ESTORIL PROPERTIES INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Roberto Ramos Fernandes

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha n.º 101534
8254

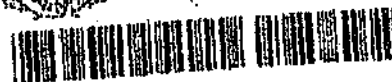
93000
01 11 02



JARI
18 10 13



JUÍZA DISTRITAL DE
FRENTE DOUBANCO
Folha n.º 101544
826
JUCESP PROTOCOLO
2.031.650/13-0



SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72

Companhia Fechada

NIRE nº 35.300.376.048

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2013**

DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, às 21:00 horas, na sede social localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

PRESENCIA: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sergio Antonio Garcia Amoroso – **Presidente**; Jorge Francisco Henriques – **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Ratificação do valor do capital social;
- (ii) Desdobramento da quantidade de ações da companhia;
- (iii) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES: O presidente deu por instalada a Assembleia, passando a leitura da Ordem do Dia, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes, conforme segue:

- (i) O Sr. Presidente iniciou os trabalhos, informando aos presentes que através de exames da documentação societária da companhia, ficou constatado poder existir eventuais futuras indagações a respeito do efetivo valor do capital social da companhia,



ORSA
15 10 13

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101664
825M
827

pelo qual vem perante os presentes, ratificar que em consequência da incorporação da empresa Grupo Orsa Participações S.A., portadora do CNPJ nº 66.924.929/0001-15, NIRE nº 35.300.148.053 conforme Assembleia Geral Extraordinária daquela sociedade datada de 11 de agosto de 2009, levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 291.520/09-1 em sessão de 20 de agosto de 2009, o efetivo valor atual do capital social da companhia é ratificado como sendo de R\$ 59.532.728,62 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), o que foi por unanimidade aprovado;

- (ii) O Sr. Presidente informou, também, aos presentes, que recentes estudos demonstraram, que para a preparação prévia da companhia, no sentido de moldá-la a um perfil mais utilizado e existente no mercado de capitais, entre outras providências, existe a necessidade de adaptação da quantidade de ações do capital social da companhia, conforme faculta a Lei das Sociedades por Ações. Após estas considerações o Sr. Presidente colocou em votação o desdobramento das ações existentes na proporção de 1.000/1, ou seja, cada ação existente serão transformadas em mil ações, com a emissão de 999 novas ações para cada existente, matéria aprovada por unanimidade dos presente.

E, em consequência das deliberações descritas em (i) e (ii) retro mencionadas, o artigo 5º do Estatuto Social da companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 59.532.728,62 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), dividido em 100.000.000 (Cem milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:

- (a) Boletins de desdobramento de ações.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Barueri/ SP, 30 de Setembro de 2013. Sergio Antonio Garcia Amoroso – **Presidente**. Jorge Francisco Henriques – **Secretário**. **Acionistas:** Saga Capital S.A. por Sergio Antonio Garcia



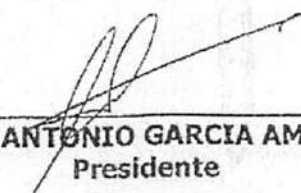
Grupo Jari

15 10 13


820/M
VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10156+

Amoroso; Siblings S.A. por Sergio Antonio Garcia Amoroso; e JFH Participações S.A. por Jorge Francisco Henriques.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
 Presidente



JORGE FRANCISCO HENRIQUES
 Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 397.484/13-6

GISELA SYRIMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
 SÃO PAULO
 16 OUT. 2013



Grupo Jari

DOURADO
18 10 13

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: nº 10157t
8294

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72

Companhia Fechada

NIRE nº 35.300.376.048

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

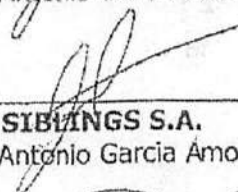
Nome do Acionista	Nº de Ações	%
SAGA CAPITAL S.A.	51.000	51,00%
SIBLINGS S.A.	37.000	37,00%
JFH PARTICIPAÇÕES S.A.	12.000	12,00 %
TOTAL	100.000	100,00%

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Setembro de 2013.

Barueri/SP, 30 de Setembro de 2013.



SAGA CAPITAL S.A.
 Sergio Antonio Garcia Amoroso



SIBLINGS S.A.
 Sergio Antonio Garcia Amoroso



JFH PARTICIPAÇÕES S.A.
 Jorge Francisco Henriques



Grupo Jari

PROCEP
15 10 13

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha nº 10158 +
828 M
830

SAGA INVESTIMENTO É PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72

Companhia Fechada


NIRE nº 35.300.376.048

POSIÇÃO ACIONÁRIA APÓS DELIBERAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA E BOLETINS DE DESDOBRAMENTO DE AÇÕES

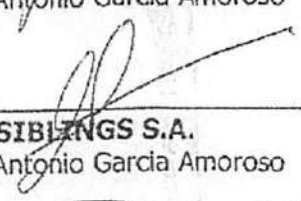
Nome do Acionista	Nº de Ações	%
SAGA CAPITAL S.A.	51.000.000	51,00%
SIBLINGS S.A.	37.000.000	37,00%
JFH PARTICIPAÇÕES S.A.	12.000.000	12,00 %
TOTAL	100.000.000	100,00%

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Setembro de 2013.


Barueri/SP, 30 de Setembro de 2013.



SAGA CAPITAL S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso



SIBLINGS S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso



JFH PARTICIPAÇÕES S.A.
Jorge Francisco Henriques

Grupo Jari

JUCESP
SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO I

CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72

Companhia Fechada

NIRE nº 35.300.376.048



JUCESP PROTOCOLO
0.046.092/18-3

VARÁ DISTRICTAL DE
MONTE DOUBADO
Folha: n.º 10159t
829
835



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

DATA, HORA E LOCAL: Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na sede social localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-040.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação Prévia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Gazeta de São Paulo", em edição de 22 de Setembro de 2017.

PRESENÇA: Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sergio Antonio Garcia Amoroso – **Presidente**; Jorge Francisco Henriques – **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Leitura, discussão e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;
- (ii) Reeleição da Diretoria;
- (iii) Outros assuntos de interesse.

DELIBERAÇÕES: O presidente deu por instalada a Assembléia, passando a leitura da Ordem do Dia, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes, conforme segue:

- (i) O balanço patrimonial, o relatório da administração e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;
- (ii) Proceveu-se à reeleição da Diretoria, para o mandato de 2 (dois) anos, que encerrar-se-á na Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício que terminará em 31 de dezembro de 2018. São reeleitos, e neste ato tomam posse:

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.

Diretor Vice-Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

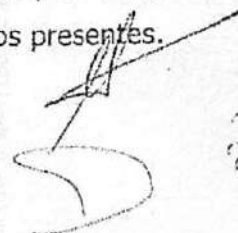

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo – CEP: 06454-040.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da Companhia.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:

- (a) Publicação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2016;
- (b) Termo de posse dos Diretores reeleitos;
- (c) Lista de Presença dos Acionistas.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém tenha se manifestado, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.




Grupo Jari

JUCESP
24.01.18

VARÁ DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10161 +
833 M

Barueri/ SP, 05 de Dezembro de 2017: Sergio Antonio Garcia Amoroso – **Presidente**. Jorge Francisco Henriques – **Secretário**. **Acionistas:** Saga Capital S.A. por Sergio Antonio Garcia Amoroso; Siblings S.A. por Sergio Antonio Garcia Amoroso; JFH Participações S.A. por Jorge Francisco Henriques; Estoril Properties Investimentos do Brasil Ltda. por Roberto Ramos Fernandes; Grupo Saga S.A. por Sergio Antonio Garcia Amoroso; e Santana S.A. por Asarias Alves Camargo.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário

JUCESP
24 JAN 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOS O NÚMERO 52.666/18-9
FLAVIA R BRITTO DE ALVES
SECRETARIA GERAL
JUCESP


SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 02.053.186/0001-72
Companhia Fechada
NIRE nº 35.300.376.048

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Nome do Acionista	Nº de Ações	%
SAGA CAPITAL S.A.	51.000.000	47,72%
SIBLINGS S.A.	33.000.000	30,88%
JFH PARTICIPAÇÕES S.A.	16.000.000	14,97 %
ESTORIL PROPERTIES INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.	3.665.588	3,43%
GRUPO SAGA S.A.	1.603.136	1,5%
SANTANA S.A.	1.603.136	1,5%
TOTAL	106.871.860	100,00%

Este documento integra a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 05 de Dezembro de 2017.

Barueri/SP, 05 de Dezembro de 2017.



SAGA CAPITAL S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso



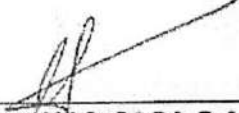
SIBLINGS S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso



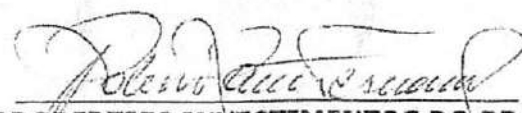
JFH PARTICIPAÇÕES S.A.

Jorge Francisco Henriques




GRUPO SAGA S.A.

Sergio Antonio Garcia Amoroso



ESTORIL PROPERTIES INVESTIMENTOS DO BRASIL LTDA.

Roberto Ramos Fernandes



SANTANA S.A.

Asarias Alves Camargo

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 05 de Dezembro de 2017, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, para o mandato de 02 (dois) anos, o qual se encerrará em Assembleia Geral que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que findar-se-á em 31.12.2018, tendo sido eleitos:

DIRETORIA

Diretor Presidente:

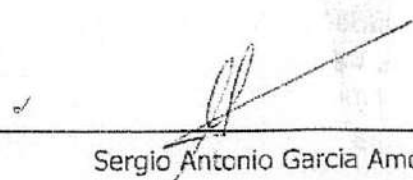
SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30.


Diretor Vice-presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25.

Todos domiciliados na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo -- CEP: 06454-040.

Barueri/SP, 05 de dezembro de 2017.


Sergio Antonio Garcia Amoroso


Jorge Francisco Henriques

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES
DO BRASIL S/A, CNPJ : 02.053.186/0001-72

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

VARA DIST. =
MONTE DOURA
Folha: n.º 101657

SAGA INVESTIMENTO PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 02.053.186/0001-72, com sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06454-040, neste ato representada por seu representante legal, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **DR. RENATO DE LUIZI JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 52.901; **DR. VICENTE ROMANO SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 83.338; **DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/BA nº 36.254; **DR. GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.188, e **DR. CRISTIANO GUSMAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 186.004, todos com escritório na Avenida Paulista, nº 1.048, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-200, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assim como, representá-la perante credores, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer os benefícios da Recuperação Judicial, conforme previsto pela Lei nº. 11.101/05, bem como representar a outorgante perante seus credores, com o propósito específico de notificá-los e/ou contranotificá-los seja judicial ou extrajudicialmente.


SAGA INVESTIMENTO PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S/A

1.5

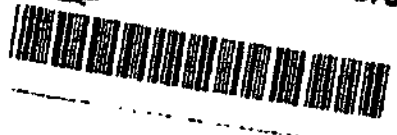
GRUPO SAGA S/A, CNPJ: 11.087.773/0001-73

Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS

ARA DISTRITAL I
MONTE DOUSADO
Folha: n.º 103684
2011

JUCESP PROTOCOLO
0.699.339/09-1



GRUPO ORSA

CM FCIANA

GRUPO ORSA S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2009.

01) REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, às 15:00 horas, Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

02) PRESENCAS: Subscritores da totalidade do capital social da nova empresa: **Grupo Orsa S/A (a)** JFH Participações S/A, por Jorge Francisco Henriques; **(b)** Saga Capital S/A e **(c)** Siblings S/A, por Sergio Antonio Garcia Amoroso, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas e no Boletim de Subscrição;

03) COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso;** Secretário: **João Eduardo Peres.**

04) ORDEM DO DIA:

- (a)** Constituição de sociedade anônima;
- (b)** Aprovação de seu Estatuto Social;
- (c)** Outros assuntos de Interesse da sociedade.

05) DELIBERAÇÕES: a) O presidente deu por instalada a Assembléia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovando integralmente o que segue:

- (i)** O Sr. Presidente declarou que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social da nova companhia, o que oportunamente foi devidamente rubricado pelos subscritores, bem como os boletins de subscrição de suas ações;

JURISDIÇÃO Nº 3300371607

AUG 21 2009

[Faint handwritten text, possibly a signature or stamp]

1ª DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101694
Protocolo nº 9024



GRUPO ORSA

- (ii) O Sr. Presidente, anexa neste momento o recibo de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente aos 10% (dez por cento) do valor do capital da companhia, conforme disposição legal (art. 80, inciso II da Lei 6.404/76), sendo que o montante de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente ao remanescente dos 90% (noventa por cento) restantes do capital, será totalmente integralizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do registro do presente ato na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- (iii) Em seguida, determinou a sua leitura do Projeto do Estatuto Social da companhia, o que fez na qualidade de Secretário. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à todos, para sua discussão e aprovação, o que passei a fazer, nos seguintes termos:

"GRUPO ORSA S/A"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º - A empresa **Grupo Orsa S/A** é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá sua sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Parte, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

Parágrafo Único: Por deliberação da Diretoria, a companhia poderá constituir e encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto:

- a) A Intermediação de negócios empresariais;
- b) O empenho em atividades acessórias ou relacionadas com seus fins principais;
- c) A participação em outras sociedades comerciais ou simples, nacionais ou estrangeiras, como acionista e/ ou quotista.

AUG 21 2009

Processo Nº 33500371607

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE DEFESA SOCIAL
 Rua ... nº ...
 ...
 ...
 ...

... DISTRITAL DE
 MONTE DOURADO
 Folha: n.º 101714
 2009



GRUPO ORSA

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – Do capital social e das ações

Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 1.000 (Hum mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único – A sociedade poderá emitir outras espécies de ações que, poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais somente às ações ordinárias.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto, nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III – Da administração

Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria. A subscrição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A investidura dar-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de ata da Diretoria.

Parágrafo 2º - Vagando por qualquer motivo algum cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas, dentro do prazo máximo 30 (trinta) dias, para comparecerem à assembleia especialmente convocada para eleger o novo Diretor. Se a vacância for do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente deverá convocar a Assembleia aqui prevista, no mesmo prazo. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o Substituto.

Artigo 8º - A Diretoria compor-se-á de até 07 (sete) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, os demais Diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição, devendo ser a remuneração fixada pela Assembleia Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria.

ADMINISTRATIVE
Folha: n.º 101724
905A

PROCESSO Nº 95300371607

AUG 21 2009

REQUERENTE: [illegible]
REQUERIDO: [illegible]
[illegible]
[illegible]

JUÍZADO DISTRICTAL DE
MONTE DOL PADO
Folha: n.º 101734
Folha n.º 9064



GRUPO ORSA

Parágrafo único – A idade mínima para o exercício do cargo de Diretoria é de 26 (vinte e seis) anos, e o Diretor designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.

Artigo 9º - Compete à Diretoria:

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Autorizar a abertura e fechamento de contas bancárias;
- e) Nomear procurador em nome da sociedade;
- f) Declarar dividendos intermediários;

Parágrafo único – A diretoria sempre que julgar ser de interesse da sociedade poderá conceder aval e prestar garantias, em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, ligadas; diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação mediante assinatura nos moldes das alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 11º infra.

Artigo 10º - Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo ainda, ao Diretor-Presidente:

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades federais, estaduais e municipais; e
- c) Coordenar com os demais diretores, distribuindo um plano de ação e substanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis.

Artigo 11º - Observadas as aprovações e deliberações exigidas por este Estatuto, a sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura do Diretor Vice Presidente, nos casos dispostos no presente Contrato Social;

[Handwritten signatures and marks]

DISTRITALE
MONTE
Folha: n. 101714



GRUPO ORSA

- c) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente Contrato Social;
- d) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- e) Pela assinatura isolada de um diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º – A representação da sociedade por um diretor ou procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

- a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Juntas Comerciais, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;
- b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins.

Parágrafo 2º – Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza se fará representada na forma das alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, exceto na alienação e oneração dos bens imóveis da companhia que deverão necessariamente ser representados na forma das alíneas "a", "b" e "c".

Parágrafo 3º – Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores, com exceção daquelas para fins judiciais, terão o prazo de validade máximo de 1 (Um) ano.

Artigo 12 – Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores, com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações terão o prazo de validade máximo de 1 (Um) ano.

CAPÍTULO IV – Assembléia Geral

AUG 21 2009

PROCESSO Nº 35300371607

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 PRAÇA DE SÃO CARLOS, 150 - CENTRO - 59012-900 - NITERÓI - RJ
 FONE: (24) 2415-1000 FAX: (24) 2415-1001
 E-MAIL: pgg@sej.jus.br

Suplicy

VARÁ DISTRITAL DE
 MONTE DOURADO
 Folha: n.º 100977
910 M



GRUPO ORSA

Artigo 13º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem do término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, e nos casos estabelecidos em Lei.

Artigo 14º - A assembleia será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente, a Assembleia será dirigida por um dos Diretores. Não estando nem o Diretor Presidente nem qualquer dos Diretores, os acionistas indicarão quem presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembleia regem-se pelo disposto na Lei.

Artigo 15º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias:

- a) Aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros, reservas de capital, adiantamentos para futuro aumento de capital, e aqueles efetuados por obrigação legal;
- b) Incorporação da sociedade por outra;
- c) Incorporação de outra sociedade pela companhia;
- d) A cisão total ou parcial da sociedade;
- e) A fusão da sociedade;
- f) A criação de debêntures conversíveis ou não em ações;
- g) A alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas ou ligadas;
- h) A criação ou extinção das classes em que se divide o capital social.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

Artigo 16º - O conselho fiscal compõe-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela assembleia geral à qual seja aprovado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei. A assembleia geral indicará a respectiva qualificação, atribuições e prazo de duração do mandato dos membros do conselho fiscal, bem como fixará a remuneração. O conselho fiscal não será permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado.

AUG 21 2009

ISSUE NO 3300371607

RECEBIMOS DO Sr. JOSE CARLOS
 SILVA, o valor de R\$ 1.000,00
 em pagamento de multa por
 infração de trânsito nº 001/09
 de 21/08/09.

O Sr. JOSE CARLOS SILVA
 reconhece a dívida e declara
 que não possui mais recursos
 para pagar a multa.

O Sr. JOSE CARLOS SILVA
 declara que não possui mais
 recursos para pagar a multa.

O Sr. JOSE CARLOS SILVA
 declara que não possui mais
 recursos para pagar a multa.

RA DISTRITAL DE
 MONTE DOURADO
 Folha: n.º 101794
212

1.6

GRUPO JARI S/A, CNPJ: 17.919.786/0001-48

Art. 51, V

ATOS CONSTITUTIVOS ATUALIZADOS



Grupo Jari

GRUPO JARI S/A.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2013.**

REALIZAÇÃO E LOCAL: Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Março do ano de dois mil e treze, às 08:00 horas, na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Sala 2502, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

PRESENCAS: Subscritores da totalidade do capital social da nova empresa: **GRUPO JARI S/A.** (a) Saga Investimento e Participações do Brasil S.A., por Sergio Antonio Garcia Amoroso; (b) Sergio Antonio Garcia Amoroso; conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas e no Boletim de Subscrição;

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sergio Antonio Garcia Amoroso**; Secretário: **Jorge Francisco Henriques**.

ORDEM DO DIA:

- (a) Constituição de Sociedade Anônima;
- (b) Aprovação de seu Estatuto Social;
- (c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: a) O presidente deu por instalada a Assembléia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovando integralmente o que segue:

ARA DISTRITAL DE
MONTE-DOURADO
Folha: n.º 10182 +
Folha: 10134



ADMINISTRATIVE
Folha n.º 101837
Folha n.º 101471

JUCESP
12 04 13



Grupo Jari

- (i) O Sr. Presidente declarou que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social da nova companhia, o que oportunamente foi devidamente rubricado pelos subscritores, bem como o boletim de subscrição de suas ações;
- (ii) O Sr. Presidente, providenciará o depósito inicial no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), correspondente aos 10% (dez por cento) do valor do capital da companhia, conforme disposição legal (art. 80, inciso II da Lei 6.404/76), em data que precederá o envio do presente aos órgãos públicos de registro, sendo que o montante de R\$ 900,00 (Novecentos reais), correspondente ao remanescente dos 90% (noventa por cento) restantes do capital, será totalmente integralizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do registro do presente ato na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- (iii) Em seguida, determinou a leitura do Projeto do Estatuto Social da companhia, o que fez na qualidade de Secretário. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à todos, para sua discussão e aprovação, o que passei a fazer, nos seguintes termos:

"GRUPO JARI S.A."

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º - A companhia gira sob a denominação de **GRUPO JARI S.A.**, é uma sociedade anônima por ações, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Sala 2502, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.



Grupo Jari

DUCEP
12 04 13

VARA DISTRICTUAL DE
MONTE DOL
Folha: n.º 10184 f
Folha: n.º 10154

Parágrafo primeiro – Por deliberação dos acionistas, a companhia poderá constituir e encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto social a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – Do capital social e das ações

Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 1.000 (Hum Mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único – A sociedade poderá emitir outras espécies de ações que, poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais somente às ações ordinárias.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto, nas deliberações das assembléias gerais.

CAPÍTULO III – Da administração

Artigo 7º - A administração da sociedade compete à Diretoria. A subscrição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A investidura dar-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de ata da Diretoria.

Parágrafo 2º - Vagando por qualquer motivo algum cargo de Diretoria, o Diretor Presidente convocará os acionistas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comparecerem à assembléia especialmente convocada para eleger o novo Diretor. Se a



Grupo Jari

DUCRAP
12 04 13

VARA DISTRICTUAL
MONTE DOURAL
Folha: n.º 10185 +
10164

vacância for do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente deverá convocar a Assembléia aqui prevista, no mesmo prazo. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o Substituto.

Artigo 8º - A Diretoria compor-se-á no mínimo de 2 (Dois), e no máximo de 10 (Dez) Diretores, sendo 01 (Um) Diretor Presidente, 01 (Um) Diretor Vice-Presidente, e os demais Diretores sem designação especial, acionista ou não, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição, devendo ser a remuneração fixada pela Assembléia Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria.

Parágrafo único - A idade mínima para o exercício do cargo de Diretoria é de 21 (vinte e um) anos, e o Diretor designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Aclonistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos.

Artigo 9º - Compete à Diretoria:

- a) Coordenar e gerir os negócios sociais;
- b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto;
- c) Organizar e apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, a serem acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Autorizar a abertura e fechamento de contas bancárias;
- e) Nomear procurador em nome da sociedade;
- f) Declarar dividendos intermediários;
- g) Alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da sociedade, nos moldes do disposto no presente Estatuto.

JUCESP
12 04 13



Grupo Jari

Parágrafo único – Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, alienar e onerar bens de qualquer natureza, nos moldes do disposto neste capítulo.

Artigo 10º - Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas a Diretoria, competindo ainda, ao Diretor-Presidente:

- a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele;
- b) Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades federais, estaduais e municipais; e
- c) Coordenar com os demais diretores, distribuindo um plano de ação e consubstanciado nas políticas executivas e recursos disponíveis.

Artigo 11º - A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Pela assinatura isolada do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos;
- b) Pela assinatura do Diretor Vice Presidente, nos casos dispostos no presente Estatuto Social;
- c) Pela assinatura em conjunto de 2 (Dois) Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente Estatuto Social;
- d) Pela assinatura em conjunto de um Diretor e um procurador, ou dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato;
- e) Pela assinatura isolada de um diretor sem designação especial ou de um procurador, legalmente constituído pela sociedade, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.



Grupo Jari

JUCESP
12 04 13

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
- Folha: n.º 101874
Folha: 10184

Parágrafo 1º – A representação da sociedade, isoladamente, por um diretor sem designação especial e/ou procurador está limitada aos seguintes atos:

- a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins;
- b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins.

Parágrafo 2º – Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza se fará representada na forma das alíneas "a", "b", "c" e "d" deste Artigo, exceto na alienação e oneração dos bens imóveis da companhia que deverão necessariamente ser representados na forma das alíneas "a", "b" e "c".

Parágrafo 3º - A diretoria sempre que julgar ser de interesse da sociedade poderá conceder aval e prestar garantias, em operações realizadas pelas suas controladoras, controladas, ligadas; diretas e indiretas, que façam parte do mesmo Grupo Econômico, e ainda, para terceiros, desde que nesta hipótese ocorra com a aprovação conforme disposto nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo.

Artigo 12º – Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, ou em conjunto de 2 (Dois) Diretores. As procurações terão o prazo de validade máximo de 1 (Hum) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

6-15

CAPÍTULO IV – Da Assembléia Geral

Artigo 13º - A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem do término do exercício social, para deliberar sobre a matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, e nos casos estabelecidos em Lei.

Artigo 14º - A assembléia será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente, a Assembléia será dirigida por um dos Diretores. Não estando nem o Diretor Presidente nem qualquer dos Diretores, os acionistas indicarão quem presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na Assembléia regem-se pelo disposto na Lei.

Artigo 15º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias:

- a) Aumento de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros, reservas de capital, adiantamentos para futuro aumento de capital, e aqueles efetuados por obrigação legal;
- b) Incorporação da sociedade por outra;
- c) Incorporação de outra sociedade pela companhia;
- d) A cisão total ou parcial da sociedade;
- e) A fusão da sociedade;
- f) A criação de debêntures conversíveis ou não em ações;
- g) A alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas ou ligadas;



Grupo Jari

DIRECTORIA
10 04 10

DISTRITAL DE
NTE DOURA DO
ulna: n.º 101894
102011

h) A criação ou extinção das classes em que se divide o capital social.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

Artigo 16º - O conselho fiscal compõe-se de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela assembleia geral à qual seja aprovado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei. A assembleia geral indicará a respectiva qualificação, atribuições e prazo de duração do mandato dos membros do conselho fiscal, bem como fixará a remuneração. O conselho fiscal não será permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado.

CAPÍTULO VI – Exercício social e Distribuições de lucros

Artigo 17º - O exercício social começa em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, elaborando-se, no final dele, as demonstrações financeiras correspondentes.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá proceder ao levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários.

Parágrafo 2º - A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 3º - Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto poderão determinar capitalização total do lucro líquido, após deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal.

Artigo 18º - O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de:

a) Prejuízos acumulados;



Grupo Jari

JUROS
12 04 13

VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101904
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10214

b) Provisão para o imposto de renda;

Parágrafo 1º - O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a assembléia geral ordinária depois de dele deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite fixado pela Lei; e
- b) A importância suficiente para que seja distribuído em dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido.

Parágrafo 2º - A assembléia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinando a sua transferência para os exercícios seguintes.

CAPÍTULO VII – Da Liquidação

Artigo 19º - A companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que tiver a maioria das ações com direito a voto, reunidos em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitação de acionistas que atinjam o mínimo legal, funcionarão durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 20º - Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste Estatuto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

Artigo 21º - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações posteriores.



Grupo Jari

JUCESP
12 04 13

JARA DISTRITALTE
MONTE DOURADO
Folha: n.º 101914
10224

Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Estatuto Social, tendo ele sido aprovado por unanimidade e sem discussão. Declarou então, o Sr. Presidente, aprovado o Estatuto Social da companhia **GRUPO JARI S.A.**

O Sr. Presidente sugeriu que não se instalasse, por enquanto, o Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade, pelos presentes.

Em virtude da forma societária da companhia, a assembléia representando a totalidade do capital social, decide por nomear, neste ato, os Diretores abaixo indicados, cujo mandato dar-se-á pelo prazo de 2 (dois) anos, mandato esse que encerrar-se-á na Assembléia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que findar-se-á em 31.12.2015, tendo sido eleitos:

Diretor Presidente:

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30;

Diretor Vice-Presidente:

JORGE FRANCISCO HENRIQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.024.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.806.808-25;

Diretores sem Designação Especial:

JOÃO ANTONIO PEREIRA PRESTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.782.053 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.350.228-89;

DINO ANGELO RANZANI, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 20.062.865-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.302.158-17;

Todos com endereço comercial na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-040.

10 -15

JUCESP
10 04 13



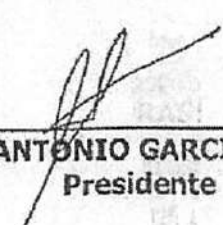
Grupo Jari

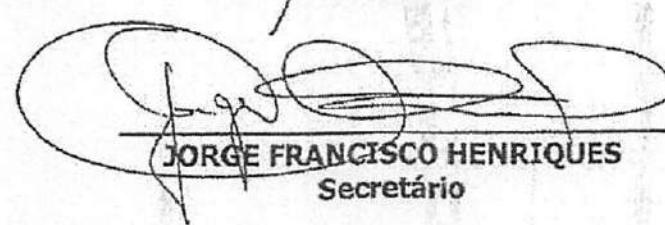
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos do parágrafo 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76 e parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, os diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil e/ou a administração da sociedade.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

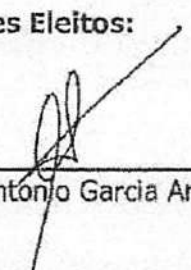
Barueri/SP, 25 de Março de 2013. **Presidente** – Sergio Antonio Garcia Amoroso. **Secretário** – Jorge Francisco Henriques – **Acionistas:** Saga Investimento e Participações do Brasil S.A, por Sergio Antonio Garcia Amoroso; e Sergio Antonio Garcia Amoroso.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
Presidente


JORGE FRANCISCO HENRIQUES
Secretário

Diretores Eleitos:



Sergio Antonio Garcia Amoroso




JUCESP
12 04 13



Grupo Jari



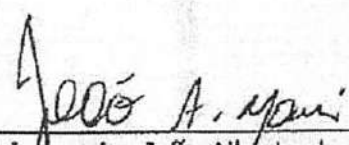
Jorge Francisco Henriques



João Antonio Pereira Prestes



Dino Angelo Ranzani



Advogado: João Alberto da Cunha Marins
OAB/RJ Nº 148.546

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE S/A
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530045202-0
DISELA SISTEMA CISCAN
SECRETARIA DEBAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
12 ABR. 2013





Grupo Jari

JUCESP
12 04 13

RADISTRIT. DE
MONTE DOURADO
folha n.º 101914
JUNTA RESOLUÇÃO
10254

**GRUPO JARI S/A.
Companhia Fechada
Em Constituição**

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

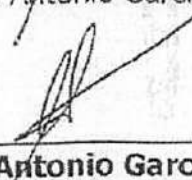
ACIONISTAS	Nº de Ações	%
Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.	99	99,99%
Sergio Antonio Garcia Amoroso	1	0,01%
Total Geral	1.000	100%

Este documento integra a Ata da Assembléia de Constituição da companhia **GRUPO JARI S/A.**, realizada em 25 de Março de 2013.

Barueri/ SP, 25 de Março de 2013.



Saga Investimento e Participações do Brasil S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso



Sergio Antonio Garcia Amoroso



Grupo Jari

DUCAP
12 04 13

DISTRITO DE
SANTA DOUG
Cidade nº 101958
10264

GRUPO JARI S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.053.186/0001-72, com sede social na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Sala 2502, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu Diretor Presidente Sr. **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, declara subscrever neste ato 1 (Uma) ação ordinária nominativa, da empresa **GRUPO JARI S/A.**, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Sala 2502, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, como segue:

DESCRIÇÃO	TOTAL DAS AÇÕES	ACÇÕES INTEGRALIZADAS	ACÇÕES A INTEGRALIZAR
Ações ordinárias	999	99	900
Nominativas, sem Valor nominal	999	99	900

Este documento integra a Ata da Assembléa de Constituição da companhia **GRUPO JARI S/A.**, realizada em 25 de Março de 2013.

Barueri/ SP, 25 de Março de 2013.

SAGA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL S.A.
Sergio Antonio Garcia Amoroso



Grupo Jari

JUCESP
12 04 13

PARA DISTRIBUIÇÃO
MONTE DOURADO
Folha: n.º 10196 t
10274

GRUPO JARI S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.467-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, declara subscrever neste ato 1 (Uma) ação ordinária nominativa, da empresa **GRUPO JARI S/A.**, localizada na Alameda Mamoré, nº 989, 25º andar, Sala 2502, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, como segue:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>TOTAL DAS AÇÕES</u>	<u>ACÇÕES INTEGRALIZADAS</u>	<u>ACÇÕES À INTEGRALIZAR</u>
Ações ordinárias	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Nominativas, sem Valor nominal	1	1	0

Este documento integra a Ata da Assembléia de Constituição da companhia **GRUPO JARI S/A.**, realizada em 25 de Março de 2013.

Barueri/ SP, 25 de Março de 2013.



SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO

PARA DIST...
ONTE DOU...
folha: n.º 101977
1028.4

JUCESP
14 07 14



JUCESP PROTOCOLO
0.612.971/14-4



Grupo Jari

GRUPO JARI S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 17.919.786/0001-48
NIRE 35.300.452.020

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2014.**

1) DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 21:00 horas, na sede social da Grupo Jari S.A. ("Companhia"), na Alameda Mamoré, 989, 25º andar, sala 2502, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

3) PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas.

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Sérgio Antonio Garcia Amoroso
Secretário – Vinicius Montagnara Garcia

5) ORDEM DO DIA:

- (a) Laudo de avaliação do Patrimônio;
- (b) Aumento do capital social da companhia;
- (c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

06) DELIBERAÇÕES: O presidente deu por instalada a Assembleia, leu a Ordem do Dia, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, aprovando integralmente o que segue:

a) Aprovação Empresa Especializada **Intercontinental Ltda.**, sociedade simples de direito privado, com endereço a Rua Nilo Peçanha, 79, 1º andar, Bairro Santa Paula, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 58.411.893/0001-48, devidamente registrada no Conselho

JUCESP
14 07 14



Grupo Jari

Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC-SP nº 2SP014629/O-4, representada por seu Sócio João Eduardo Peres, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado à Rua Nilo Peçanha, 79, Apto 11 - Bairro Santa Paula, Município de São Caetano do Sul, S.P., portador da cédula de identidade Rg. nº 14.423.427 SSP-SP e do CPF/MF sob o nº 042.551.018-25 e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC/ISP138.421/O-6, que procedeu à avaliação dos ativos necessários a subscrição e integralização do aumento de capital que serão vertidos à **COMPANHIA**, nesta Assembleia, com data base de 31 de maio de 2014, obedecendo aos critérios de avaliação contábil existente na contabilidade do subscritor.

b) Suspenderam a Assembleia dos Acionistas para leitura do **Laudo de Avaliação** entregue à mesa, bem como a presença contínua do Sr. João Eduardo Peres, representando a empresa responsável pela elaboração do Laudo, para prestar quaisquer esclarecimentos. As partes, por unanimidade, aprovaram o **Laudo de Avaliação Patrimonial** e os elementos ativos que constituirão a subscrição e integralização de capital social da companhia.

Pela presente Assembleia serão incorporados os seguintes ativos à companhia:

<u>ATIVO</u>	<u>R\$</u>
Não Circulante	
Investimentos	
Avanthy Investimentos S.A.	7.128.825,95
Total do Ativo	<u>7.128.825,95</u>
 <u>PASSIVO</u>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital Social	7.128.825,95
Total do Patrimônio Líquido	<u>7.128.825,95</u>
Total do Passivo	<u>7.128.825,95</u>

JUCESP
14 07 14



Grupo Jari

Estes elementos encontram-se de acordo com o **Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil**, datado de 23 de Junho de 2014. Para levar a efeito a subscrição e integralização, será procedido um aumento de capital social pelos valores apurados no **Laudo de Avaliação Patrimonial**. O aumento no patrimônio líquido, mediante a subscrição e integralização dos ativos constantes do Laudo de Avaliação representando o montante líquido na conta do Capital Social no valor de R\$ 7.128.825,95 (Sete milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

c) Aumentar o capital social da Companhia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para R\$ 7.129.825,95 (Sete milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), um aumento, portanto, de R\$ 7.128.825,95 (Sete milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), mediante a emissão de 7.128.825 (Sete milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (Hum real) por ação, fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, I, e artigo 98, parágrafo 2º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pela Linea Florestal S.A., com os ativos descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação, nos termos do Boletim de Subscrição parte integrante da presente ata e com a expressa anuência dos demais acionistas, que renunciam neste ato ao direito de preferência que lhe assiste, e em consequência desta deliberação, o artigo 5º do Estatuto Social da companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º"

O capital social da companhia é de R\$ 7.129.825,95 (Sete milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), dividido em 7.129.825 (Sete milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco) de ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

7) DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Fazem parte da presente Assembleia e com a mesma são arquivados nos órgãos competentes, os seguintes documentos:

- Laudo de Avaliação;
- Lista de presença dos acionistas;
- Boletim de subscrição.

8) ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURAS: A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos



VARA DISTRITAL DE
MONTE DOURADO

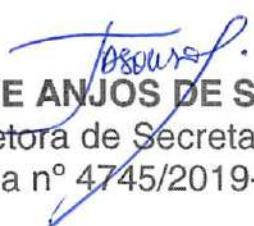
FLS Nº 10.200

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALMEIRIM
VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, procedo ao encerramento do **LI Volume** do processo nº **0002487-69.2019.8.14.9100** – **Classe: Recuperação Judicial**, o qual contém as fls. 10.001 à 10.200, devidamente numeradas e rubricadas. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Distrito de Monte Dourado, 15 de julho de 2020.


JOSANE ANJOS DE SOUSA
Diretora de Secretaria
Portaria nº 4745/2019- G.P.